

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XX - N.º 90

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1965

ATA DA 4^a SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1965

3^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 10 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edimundo Levi
Arthur Virgílio
Zacarias de Assumpção
Catete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugenio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
José Cândido
Sígfredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Walfrido Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Barros Carvalho
Silvestre Péricles
Rui Palmeira
Júlio Leite
José Leite
Josaphat Marinho
Paulo Giuberti
Miguel Couto
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Benedicto Valadas
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
Flávio Müller
Nelson Maculan
Adolfo Franco
Mello Braga
Antônio Carlos
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá

E os Srs. Deputados:

Acré:
Altino Machado
Armando Leite
Geraldo Mesquita
Jorge Kahume
Mário Maia
Rui Lino
Wanderley Dantas

Amazonas:

Abraão Sabá
Antunes de Oliveira — (20-4-65).
Djalma Passos
José Esteves

CONGRESSO NACIONAL

Leopoldo Peres
Paulo Coelho
Wilson Calmon — (3-3-65).

Pará:

Armando Corrêa
Burlamaqui de Miranda
Epílogo de Campos
Gilberto Campelo Azevedo
Lopo Castro
Waldemar Guimarães
Armando Carneiro

Maranhão:

Alexandre Costa
Cid Carvalho
Clodomir Millet
Eurico Ribeiro
Ivar Saldanha
Joel Barbosa
José Burnett
José Sarney
Lister Caldas
Luiz Coelho
Maitos Carvalho
Pedro Braga

Piauí:

Chagas Rodrigues
Dyrno Pires
Ezequias Costa
Gayoso e Almendra
Heitor Cavalcanti
Moura Santos

Ceará:

Alfredo Barreira — (18-1-65).
Alvaro Lins
Dager Serra — (11-3-65).
Edilson Melo Távora
Esmerino Arruda
Euclides Wicar
Flávio Marçilio
Franciaco Adeodato
Furtado Leite
Leão Sampaio
Lourenço Colares — (10-12-65).
Marcelo Sanford
Martins Rodrigues
Ossian Araripe
Oziris Pontes
Perilo Teixeira — (28-12-65).
Paes de Andrade
Paulo Sarastate
Ubirajara Cecrã — (21-4-65).

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho
Vingt Rosado

Paraíba:

Bivar Olinto
Flaviano Ribeiro
Humberto Lucena
Jandui Carneiro
João Fernandes
Luiz Bronzeado
Plínio Leomos
Teotônio Vilela

Pernambuco:

Adelmar Carvalho
Aderbal Jurema
Alde Sampaio
Andrade Lima Filho
Arruda Câmara
Aurino Valois
Bezerra Leite
Costa Cavalcanti
Geraldo Guedes
José Carlos Guerra
José Meira
Luiz Pereira
Magalhães Melo
Nilo Coelho
Osvaldo Lima Filho
Souto Maior
Tabosa de Almeida

Alagoas:

Abrahão Moura
Ary Pitombo
Medeiros Neto
Oceano Carleial
Oséas Cardoso
Pereira Lúcio
Segismundo Andrade

Sergipe:

Arnaldo Garcez
Francisco Macedo
José Carlos Teixeira
Lourival Batista
Machado Rolleberg
Walter Batista

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães
Alves Macedo
Clemens Sampaio
Edgard Pereira
Edvaldo Flores
Gastão Pedreira
Heitor Dias
Henrique Lima
João Alves
Josaphat Azevedo
Josaphat Borges
Luna Freire
Manoel Novaes
Mário Piva
Necy Novaes
Nonato Marques
Oliveira Brito
Oscar Cardoso
Pedro Catalão
Raimundo Brito
Regis Pacheco
Ruy Santos
Teófilo de Albuquerque
Tourinho Dantas
Vasco Filho
Vieira de Melo
Wilson Falcão

Espírito Santo:

Argilano Dário
Dirceu Cardoso
Dulcino Monteiro
Floriano Ribeiro

Gil Veloso
Osvaldo Zanotto
Raymundo de Andrade

Rio de Janeiro:

Adahuri Fernandes — (25-3-65).
Adolpho Oliveira
Afonso Celso
Ario Teodoro
Bernardo Bello
Carlos Werneck
Daso Coimbra
Edésio Nunes
Gericíadas Fontes
Getúlio Moura
Glênio Martins
Jorge Said-Cury
Jorge Said-Cury — (3-4-65).
Josemaria Ribeiro
Raymundo Padilha
Roberto Saturnino

Guanabara:

Adauto Cardoso
Aguinaldo Costa
Arnaldo Nogueira
Aureo Melo
Baeta Neves
Benjamin Farah
Breno da Silveira
Cardoso de Menezes
Eurico Oliveira
Expedito Rodrigues
Hamilton Nogueira
Nelson Carneiro
Noronha Filho
Waldir Simões

Minas Gerais:

Abel Rafael
Aécio Cunha
Amintas de Barros
Bento Gonçalves
Bias Fortes
Blaiz Pinto
Carlos Murilo
Celso Murta
Celso Passos
Cyrto Maciel — (S.E.)
Dnar Mendes
Elias Carvalho
Francelino Pereira
Geraldo Freire
Guilhermino de Oliveira
Horácio Bethônico
Jaeder Albergaria
João Herculino
José Bonifácio
José Humberto — (S. E.)
Manoel de Almeida
Manoel Taveira
Milton Reis
Nogueira de Rezende
Ovidio de Abreu
Ozanan Coelho
Padre Nobre
Pedro Aleixo
Renato Azeredo
Simão da Cunha
Tancredo Neves
Último de Carvalho
Walter Passos

São Paulo:
 Adrião Bernardes
 Alceu de Carvalho
 Aniz Badra
 Antônio Feliciano
 Athiê Coury
 Batista Ramos
 Broca Filho
 Campos Vergal
 Carvalho Sobrinho
 Celso Amaral
 Condeixa Filho — (S. E.)
 Cunha Bueno
 Dias Meneses
 Derville Alegretti
 Ewald Pinto
 Franco Montoro
 Harry Normanton
 Hamilton Prado
 Hélcio Maghenzani
 Herbert Levy
 Italo Fittipaldi — (S. E.)
 Ivete Vargas
 José Barbosa
 José Menck
 José Resegue
 Lacôrte Vitale
 Lauro Cruz
 Levy Tavares
 Lino Morganti
 Luiz Francisco
 Mário Covas
 Nicolau Tuma
 Pacheco Chaves
 Padre Godinho
 Paulo Lauro — (1-3-66)
 Pedroso Júnior
 Pereira Lopes
 Pinheiro Brisolla
 Plínio Salgado
 Teussumu Hirata
 Teófilo Andrade
 Tuffy Nassif
 Ulysses Guimarães
 Yukishige Tamura

Goiás:
 Anísio Rocha
 Benedito Vaz
 Castro Costa
 Celestino Filho
 Emíval Caiado
 Geraldo de Pina
 Haroldo Duarte
 Jales Machado
 Lisboa Machado
 Ludovico de Almeida
 Peixoto da Silveira
 Rezende Monteiro

Mato Grosso:
 Correia da Costa
 Edison Garcia
 Miguel Marcondes
 Philadelpho Garcia
 Rachid Mamed
 Saldanha Derrl
 Wilson Martins

Paraná:

Braga Ramos
 Elias Nacle
 Emílio Gomes
 Fernando Gama
 Mermes Macedo
 Ivan Lus
 Jorge Curi
 José Richa
 Maia Neto
 Mário Gomes
 Minoru Miyamoto
 Newton Carneiro
 Renato Celidônio
 Wilson Chedid
 Zacarias Selem

Santa Catarina:
 Albino Zeni
 Antônio Almeida
 Aroldo Carvalho
 Carneiro de Loyola
 Laerte Vieira
 Lenor Vargas
 Orlando Bertoli
 Paulo Macarini
 Pedro Zimmerman

Rio Grande do Sul:
 Adílio Viana
 Antônio Anschau

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
 ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 50
Ano	Cr\$ 96/
Exterior	
Ano	Cr\$ 436/

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 39,1
Ano	Cr\$ 76,7
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,7

— Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesouroiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

Ary Alcântara
 Brito Vello
 Cesar Prieto
 Clovis Pestana
 Croácy de Oliveira
 Euclides Triches
 Floriceno Paixão
 Giordano Alves
 José Mandelli
 Matheus Schmidt
 Milton Classel — (S. E.)
 Gósmar Grafulha
 Tarso Dutra
 Unírio Machado
 Zaire Nunes

Amapá:
 Janary Nanes
 Rondônia:
 Hegel Morhy
 Roraima:
 Francisco Elesbão

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade).

As listas de presença acusam o comparecimento de 44 Srs. Senadores e 297 Srs. Deputados, num total de 341 Srs. Congressistas.

Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não há Expediente a ser lido. Passa-se à Ordem do Dia.

Continuação da votação, em primeiro turno, do projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1966, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que regula a situação do funcionário público civil no exercício de mandato eleutivo, e do militar, em atividade, se aceitar cargo público civil.

Na sessão noturna de ontem não foi alcançado o número necessário à

deliberação no Senado, devendo ser repetida a votação naquela Casa, nos termos do que determina a Resolução I, do Congresso Nacional. É que neste instante se vai fazer. Os Srs. Senadores irão votar o § 5º da Subemenda nº 3, que tem a seguinte redação:

“Enquanto perceber remuneração de cargo permanente ou temporário — compreendidos aí os mandatos eleutivos e o militar em atividades não terá direito aos vencimentos de seu posto, assegurado, entretanto, o direito de opção. Se estiver na reserva ou reformado, ser-lhe-á permitida a acumulação dos proventos com a remuneração do cargo temporário, eleutivo ou não”.

A chamada será feita do norte para o sul, votando em primeiro lugar o Líder do Governo. Pode ser iniciada a chamada. Respondeu “NAO” os Srs. Senadores

Alberto Sena
 Vivaldo Lima
 Cattete Pinheiro
 Lobão da Silveira
 Eugênio Barros
 Sebastião Archer
 Victorino Freire
 Joaquim Parente
 José Cândido
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Dinarte Mariz
 Walfrido Gurgel
 Ruy Carneiro
 Argeniro de Figueiredo
 Rui Palmeira
 Júlio Leite
 José Leite
 Josaphat Marinho
 Raul Giuberti
 Benedito Valladares
 Flávio Müller
 Nelson Maculan
 Adolfo Franco
 Antônio Carlos
 Guido Mondin

Daniel Krieger
 Mem de Sá
 Abstêm-se de votar os Srs. Senadores
 Oscar Passos
 Zacharias de Assumpção
 Menezes Pimentel
 Dix-Huit Rosado
 Barros Carvalho
 Silvestre Péricles
 Afonso Arinos
 Aurélio Vianna
 Nogueira da Gama
 Edmundo Levi

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Solicito ao Serviço de Som da Câmara a gentileza de ligar os alto-falantes externos, para que de fora do plenário, se tome conhecimento da votação.

Todavia, estou em condições de proclamar o resultado alcançado no Senado. Votaram “não”, 28 Senadores; abstenção, 9 Srs. Senadores; houve um voto “sim”.

A submenda foi rejeitada.

Presentes em plenário 38 Srs. Senadores. Na Casa, acham-se 44 Srs. Senadores. Solicito, portanto, dos Srs. funcionários a gentileza de avisar aos Srs. Senadores que estão fora do Plenário que devem votar.

Vai-se passar à votação do parágrafo único, constante do art. 2º do projeto de emenda à Constituição nº 9, e que tem a seguinte redação:

§ único. Aos funcionários públicos civis, quer na atividade, aposentados ou em disponibilidade, é vedado acumular remuneração dos cargos com subsídios de cargos eleutivos, assegurado o direito de opção”.

A Presidência atende à circunstância de que as lideranças do Senado solicitam alguns momentos, a fim de coordenarem a votação desse dispositivo. Assim sendo, a fim de verificar a possibilidade de concluir a votação no Senado Federal para se passar, ainda nesta manhã, à votação na Câmara dos Deputados, a Presidência irá conceder o tempo solicitado. Está suspensa a Sessão por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está reaberta a sessão. O Senado Federal vai votar o Parágrafo único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 9. O Parágrafo único tem a seguinte redação:

“Aos funcionários públicos civis, quer na atividade, aposentados ou em disponibilidade, é vedado acumular remuneração de cargos com subsídios de cargos eleutivos, assegurado o direito de opção”.

A chamada será feita de Sul para Norte, votando em primeiro lugar o Líder do Governo.

(Procede-se à chamada)

Respondem “SIM” os Senhores Senadores:

Arthur Virgílio — Cattete Pinheiro — Joaquim Parente — Rui Palmeira — Josaphat Marinho — Adolfo Franco — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

Respondem “NAO” os Srs. Senadores:

Oscar Passos
 Vivaldo Lima
 Lobão da Silveira
 Eugênio Barros
 Sebastião Archer
 Victorino Freire
 José Cândido
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Dinarte Mariz
 Walfrido Gurgel
 Ruy Carneiro
 Argeniro de Figueiredo
 Rui Palmeira
 Júlio Leite
 José Leite
 Josaphat Marinho
 Raul Giuberti
 Benedito Valladares
 Flávio Müller
 Nelson Maculan
 Adolfo Franco
 Antônio Carlos
 Guido Mondin

Benedicto Valladares
Lino de Mattos
Nelson Maculan
Mello Eraga (19).

Abstêm-se de votar os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Edmundo Levi — Zacharias de Assumpção — Menezes Pimentel — Dix-Huit Rosado — Barros Carvalho — Silvestre Péricles — Afonso Arinos — Aurélio Viana — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vou proclamar o resultado alcançado no Senado. Votaram SIM 10 Srs. Senadores. NÃO 19. Houve 10 abstenções.

O texto do parágrafo único da Emenda foi rejeitado pelo Senado Federal.

O Senado Federal deverá votar o texto constante do parágrafo 5º, do Artigo 3º, do Projeto de Emenda à Constituição nº 9. É a última votação a ser realizada pelo Senado.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Senador Daniel Krieger para encaminhar a votação.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Encaminhamento da votação — Sem revisão do orador — Sr. Presidente, tendo o Senado Federal rejeitado a emenda no sentido de proibir ao civil acumulação, terei de votar, por equidade, contra esta outra que pretende impedir os militares também de acumularem. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O texto vai ser votado pelo Senado. É a sua última votação nesta Emenda. Trata-se do § 5º do art. 3º do projeto de Emenda à Constituição nº 9, que tem a seguinte redação:

"Enquanto perceber remuneração do cargo permanente ou temporário, compreendidos aí os mandatos eletivos, não terá direito a militar aos vencimentos ou proventos do seu posto, quer esteja em atividade, na reserva ou reformado, assegurado o direito de operar".

A chamada será feita do norte para o sul, votando em primeiro lugar o líder do Governo.

(Chamada)

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, NÃO, por ter caído, contra meu voto, a emenda que proibia a acumulação aos civis. (Muito bem).

Continua a chamada

Respondem "SIM" os Srs. Senadores:

Cattete Pinheiro

Rui Palmeira

Respondem "NÃO" os Srs. Senadores:

Adalberto Sena

Vivaldo Lima

Arthur Virgílio

Lobão da Silveira

Eugenio Barros

Sebastião Archer

Victorino Freire

Joaquim Parente

José Cândido

Sigefredo Pacheco

Wilson Gonçalves

Dinarte Mariz

Walfredo Gurgel

Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo

Júlio Leite

José Leite

Josaphat Marinho

Raul Giuberti
Benedito Valladares
Lino de Mattos
Nelson Maculan
Adolpho Franco
Mello Braga
Antônio Carlos
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá (28)

Abstêm-se de votar os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Edmundo Levi — Zacharias de Assumpção — Menezes Pimentel — Dix-Huit Rosado — Barros Carvalho — Silvestre Péricles — Aurélio Viana — Nogueira da Gama — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vou proclamar o resultado alcançado no Senado Federal. Votaram SIM 2 Srs. Senadores; NÃO, 28 Srs. Senadores e se abstiveram 10 Srs. Senadores. O texto foi rejeitado.

Passa-se à votação na Câmara dos Deputados. A matéria aprovada pelo Senado foi a seguinte: Art. 1º do projeto, que dá nova redação ao art. 50 da Constituição, § 4º do art. 3º do projeto, que modifica o art. 182 da Constituição; e o artigo 4º do projeto.

É esta a matéria que será submetida à Câmara dos Deputados.

Ha requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETARIO (Guido Mondin) — (Lê).

"Sr. Presidente, requeiro que, na Câmara, a matéria aprovada pelo Senado seja votada em globo, sendo admitidas, durante a chamada, declarações e ressalvas quanto às diversas partes submetidas ao Plenário. — (as) Pedro Aleixo."

Há declaração de voto escrito, do Sr. Senador Afonso Arinos, que será publicada.

É lida a seguinte:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Abstive-me de votar o § 2º do artigo 2º porque me considero novamente impedido, em virtude de ser advogado aposentado do Banco do Brasil.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1965. — Afonso Arinos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Com a palavra o Sr. Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO:

(Questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, foi lido pelo Sr. 1º Secretário o requerimento do nobre Líder Pedro Aleixo. A minha dúvida, Sr. Presidente, é se valeria a pena colher os votos da Câmara dos Deputados para se decidir sobre as aparações que restaram da Emenda Constitucional, porque o "fim" já foi destruído pelos bravos leões do Senado Federal. Restam apenas as aparações, e estas, Sr. Presidente, não justificariam sequer a iniciativa do Sr. Presidente da República, de tal modo são pequenas, pois são de simples redação as emendas que vão ser votadas neste momento. A meu ver, seria patriótica a rejeição, já agora, dessa emenda, porque V. Exa. ficará constrangido, como Presidente do Congresso Nacional, em convocar uma sessão especial do Congresso, com despesas vultosas, para promulgar uma emenda constitucional que apenas modifica muito pouco, e em matéria de redação, os textos constitucionais.

Melhor seria, acredito, que toda a Emenda ruisse, a fim de se dar ao Sr. Presidente da República a oportunidade de renovar esta Emenda, como tem feito e como fez, alias, no

Ato Institucional nº 2, tornando vitoriosas as emendas rejeitadas por esta Câmara.

Quero lembrar, Sr. Presidente, que esta minha atitude nada tem de pessoal ou intransigente. Fui um dos signatários, em 1961, da Emenda Constitucional oferecida pelo nobre Deputado Adauto Cardoso, opondo-me aprovando pelas medidas agora rejeitadas. Portanto, nenhum propósito de oposição me orienta nesta atitude, nem muito menos o de atingir ilustres companheiros que tanto dignificam as duas Casas do Congresso Nacional.

Sou apenas um dos que sonharam um dia com uma revolução militar para acabar com estes privilégios e já em 1961 subscrevia a emenda do nobre Deputado Adauto Cardoso, em meio a 180 Senhores Deputados.

Nestas condições, Sr. Presidente, tenho constrangimento de ver a Câmara dos Deputados ser convocada, não para votar a emenda, no seu todo, mas para atingir o objetivo alto que orientou o Sr. Presidente da República, mas para votar pequenas rugas de natureza praticamente redacional. Quero dar meu voto ao requerimento do nobre Deputado Pedro Aleixo, mas não posso deixar de consignar o desapontamento da Câmara por não ter podido manifestar o seu voto, que certamente seria favorável à iniciativa do Sr. Presidente da República. (Muito bem.)

O SR. PEDRO ALEIXO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, fez bem o nobre Deputado, Senhor Nelson Carneiro, quando anunciou que o seu propósito não era o de fazer oposição. Se, efetivamente, da sua atitude ficasse bem saliente que não tinha Sua Excelência o propósito oposicionista, não seria necessária a ressalva que acaba de fazer. Procede o ilustre colega permita-me que o diga, de modo contrário àquele anunciado como fundamento da sua atitude. Não é absolutamente, como supõe o Sr. Nelson Carneiro, inútil que a Câmara dos Deputados vote cada um dos dispositivos constantes da Emenda Constitucional nº 5, enviada como projeto pelo Senhor Presidente da República, como foi cada um deles aprovado pelo Senado Federal. Basta se examine o seguinte: o Artigo 50 da Constituição, atualmente, permite ao funcionário público, afastado do exercício do cargo, ser promovido por merecimento, embora ausente de suas funções. Para isso, é suficiente se modifique o texto da legislação ordinária. Logo, quando se afirma no Artigo 50 o princípio de que o funcionário público, enquanto durar o mandato, "fique afastado do exercício do cargo e só por antiguidade possa ser promovido, faz-se uma inovação moralizadora, salutar, em nossa legislação constitucional. Não é, portanto, inútil que o Congresso vote esse dispositivo, visto como, desta maneira, evitaria que ocorram casos, como os registrados na memória de muitos. Por exemplo, funcionários do Ministério das Relações Exteriores, presentes nesta Casa, através exatamente da influência que aqui exerciam, obtiveram promoção por merecimento, sómente deveriam tê-la por antiguidade. Portanto, quem conhece o caso sabe que bem andou o Senado Federal ao votar essa emenda, e bem andará a Câmara, se a aprovar. Não minimizemos nossa posição, não desprezemos nossa atitude e não queiramos, sob o pretexto de dizer que o que se vota representa muito pouco, deixar de consignar em nosso direito positivo constitucional medida saneadora dessa natureza.

Acontece ainda o seguinte: o nobre Deputado Nelson Carneiro, que tanto se orgulha de ter subscrito a Emenda Adauto Cardoso, tem nesta Casa — ele mesmo — assim o supõe — a necessária influência para fazer esta emenda

prosseguir em tâmbe comum, e hoje, com uma simples votação de maioria, lograr uma aprovação. Portanto, não temos dúvida de que Sua Excelência, ao invés de querer o mil por mil viciado, ao invés de pretender se rejeite tudo aquilo que considera aprovado do Senado Federal, põe a sua diligência, seu esforço na tramitação da emenda que sua imediatamente, com tanto orgulho, subscritu, e que está para ser aprovada, de modo que haja interesse, como Sua Excelência sabe por em seus pontos de vista.

Em relação ao Artigo 3º, ele tem uma importância que não precisa ser checada. Basta ler o seu texto para verificar que

“o militar em atividade que acelarar qualquer cargo público civil temporário não efetivo será agregado ao respectivo quadro e sómente poderá ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção, transferência para a reserva, ou reforma. Depois de dois anos de afastamento, continuos ou não, será transferido, na forma da lei, para a reserva, ou reformado”.

É o mesmo princípio segundo em relação ao funcionário público, que se aplica ao militar. Não há quem possa, portanto, contestar que o Senado Federal ao votar esse dispositivo, efetivamente votou medida inovadora, salutar e moralizadora, que a Câmara não poderá rejeitar sómente em satisfação do prestígio que tem nessa Casa o nobre Deputado Nelson Carneiro.

Finalmente, Senhor Presidente, o dispositivo do Artigo 4º — que determina que os militares que já se encontrarem afastados, no desempenho de cargo público civil, há dois anos ou mais, poderão permanecer nessa situação por mais seis meses, e os que estiverem afastados há menos de dois anos poderão assim permanecer até completarem o máximo de dois anos e seis meses de afastamento — encerra uma inovação, repito, salutar e moralizadora que, sob pretextos especiais, não poderá jamais ser desprezada pela Câmara dos Deputados. Aguardo, portanto, que os nobres Senhores Deputados prestigiem a votação do Senado Federal e, desse modo, permitam modificar o direito positivo constitucional, no sentido do melhor aperfeiçoamento do nosso poder moralizador. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se proceder à votação do requerimento de autoria do Senhor Deputado Pedro Aleixo. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como se acham.

Aprovado.

A votação da matéria aprovada pelo Senado Federal far-se-á, portanto, em globo. Os Senhores Deputados poderão, na enunciada do voto, declarar a sua restrição ou negativa aos textos constantes da matéria aprovada pelo Senado. O Senhor Secretário anotará, no instante em que for registrado o voto, caso o Deputado pronuncie seu voto favorável a um texto e contrário a outro. Anotará simultaneamente o voto, tal como foi dado, para efeito final de apuração.

A chamada será feita de Norte para Sul, votando, em primeiro lugar, o líder do Governo, Deputado Pedro Aleixo.

O SR. JOAO HERCULINO:

(Questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, na Câmara dos Deputados, a fim de orientar a votação, decidiu o Sr. Presidente que,

reconhecendo a figura do Líder do Governo, devia, conseguidamente, reconhecer também a figura do Líder da Oposição. Por esta razão, o Presidente da Câmara chama o Líder do Governo e o da Oposição. No caso, ficou desde aquela data estabelecido que quem se encontrava anteriormente na liderança irá permanecerá, até que estejam definitivamente configurados os blocos e os partidos políticos.

Consulto, Sr. Presidente, se não poderia ser o mesmo critério adotado pelo Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O critério pode ser adotado, desde que a Presidência tome conhecimento do Líder da Oposição. Assim que seja o fato comunicado à Presidência, ele será chamado. No momento, a Presidência do Congresso Nacional não tem nenhum registro do exercício da Liderança da Oposição por um Deputado, escolhido por uma área oposicionista na Câmara. Se V. Ex^o está fazendo esta comunicação, o critério será imediatamente aplicado.

O SR. JOAO HERCULINO — Então, prevalecerá como uma comunicação. Tenho para mim que não houve comunicação expressa do Governo de que o Sr. Pedro Aleixo é seu Líder nesta Casa, posteriormente ao Ato Institucional nº 2.

De qualquer maneira, quero, tão-somente, esclarecer que nós da Oposição, votaremos "não", por considerar que esta matéria foi de tal maneira estudada para atender aos objetivos exclusivos do Governo, que a votação perde a razão de ser. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência reconhecerá e determinará que, em seguida ao Líder do Governo, vote o Líder da Oposição, a partir do instante em que lhe seja comunicada a existência do mesmo. No momento, porém, a Presidência não tem conhecimento de quem seja esse Líder na Câmara dos Deputados e, também, no Senado Federal. Os líderes existentes eram partidários. Havia ainda o Líder do Governo, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Extintos os partidos, subsistiram apenas essas duas lideranças. Para efeitos internos de funcionamento do Senado Federal, foram reconhecidas como subsistentes as lideranças partidárias; entretanto, nenhuma delas deseja caracterizar o exercício de uma liderança de Oposição, no sentido invocado pelo Sr. Deputado João Herculino. Todavia, se S. Ex^o se declara Líder e nenhuma objecção for feita pela Oposição, a Presidência aceitará a indicação.

O SR. JOAO HERCULINO — Sr. Presidente, não me posso declarar Líder de alguma coisa. Isso só pode ser feito pelos Liderados, é mais do que lógico. Entretanto, a deliberação da Mesa da Câmara tem sido nesse sentido; porque, senão haveria uma arbitrio tremendo dos governistas nesta Casa. Apenas elas teriam os privilégios concedidos pelo próprio Regimento Interno. Foi esta deliberação da Mesa da Câmara, com o intuito de erguer a Câmara, com o intuito de erguer nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Poderia V. Ex^o informar quem foi o Líder reconhecido pela Mesa da Câmara?

O SR. JOAO HERCULINO — Está sendo reconhecido como Líder da Oposição, para efeito de votação, na Câmara, o Deputado que ora ocupa o microfone. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Então, era esta a declaração que solicitei e que V. Ex^o tanto sustou a dar. (Palmas.)

Se V. Ex^o, agora, na nova condição em que acaba de investir-se pe-

rante o Congresso Nacional, desejar proferir o seu voto, poderá fazê-lo.

O SR. JOAO HERCULINO — Voto "não".

(Chamada)

RESPOSTA "SIM" OS SENHORES DEPUTADOS:

Acre

Altino Machado
Armando Leite
Geraldo Mesquita
Jorge Kalume
Mário Maia
Rui Lira
Wanderley Dantas

Amazonas

Abrahão Sabbá
Antunes de Oliveira — (23-4-66)
Djalma Passos
José Esteves
Lécio Peres
Paulo Coelho
Wilson Calmon — (3.3-66)

Pará

Armando Caneiro
Armando Corrêa
Burlamaqui de Miranda
Epílogo de Campos
Gabriel Hermes
Gilberto Campelo Azevedo
João Menezes
Lopo Castro
Stélio Marçal
Waldemar Guimarães

Maranhão

Alberto Aboud
Alexandre Costa
Cílio Carvalho
Cidomir Millet
Furiko Ribeiro
Henrique La Rocque
Ivar Saldanha
Joel Barbosa
José Burnett
José Sarney
Lister Caldas
Luiz Coelho
Luiz Fernando
Mattos Carvalho
Pedro Braga
Renato Archer

Piauí

Chagas Rodrigues
Dyrrno Pires
Ezequias Costa
Gayoso e Almendra
Heitor Cavalcanti
João Mendes Olário
Moura Santos
Souza Santos

Ceará

Alfredo Barreira — (18-1-66)
Alvaro Lins
Armando Falcão
Oáger Serra — (11.3.66)
Edilson Melo Távora
Eduardo Arruda
Euclides Wicar
Flávio Marçilio
Francisco Adeodato
Furtado Leite
Leão Sampaio
Lourenço Colares — (10-12-65)
Marcelo Sanford
Martins Rodrigues
Ossian Araripe
Oziris Pontes
Perijn Teixeira — (28-12-65)
Paes de Andrade
Paulo Sarasate
Ubirajara Ceará — (21.4.66)
Wilson Roriz

Rio Grande do Norte

Aluísio Bezerra
Aristofanes Fernandes
Clovis Motta
Djalma Marinho
Jessé Freire
Odilon Ribeiro Coutinho
Vingt Rosado

Parnaíba

Arnaldo Lafayete
Bivar Olinho
Ernani Sálio
Flaviano Ribeiro
Humberto Lucena
Jandui Carnes
João Fernandes
Luiz Bronzeado
Milton Cabral
Plínio Lemos
Raul de Góes
Teotônio Neto
Vital do Rêgo

Pernambuco

Adelmar Carvalho
Aderbal Jurema
Alde Sampaio
Angráde Lins Filho
Arruda Câmara
Augusto Novaes
Aurino Valois
Becerra Leite
Clodomir Leite
Costa Cavalcanti
Dias Lins
Geraldo Guedes
Heráclio Rêgo
João Cleofas
Josécarlos Guerra
José Meira
Luiz Pereira
Magalhães Melo
Milvernes Lima
Ney Maranhão
Nilo Coelho
Oswaldo Lima Filho
Souto Maior
Tabosa de Almeida

Alagoas

Abrahão Moura
Aloysio Nonô
Ary Pitombo
Medeiros Neto
Muniz Falcão
Oceano Carleial
Oséas Cardoso
Pereira Lúcio
Segismundo Andrade

Sergipe

Aristóteles Amado
Arnaldo Garcez
Francisco Macedo
José Carlos Teixeira
Lourival Batista
Machado Rolemberg
Walter Batista

Bahia

Antônio Carlos Magalhães
Aloisio de Castro
Alves Maceio
Clemens Sampaio
Cícero Dantas
Edgard Pereira
Edvaldo Flores
Gastão Pedreira
Heitor Dias
Henrique Lima
Hermógenes Príncipe
João Alves
Josaphat Azevedo
Josaphat Borges
Luna Frei
Manoel Novaes
Nacy Novaes
Nonato Marques
Raimundo Brito
Regis Pacheco
Ruy Santos
Teófilo de Albuquerque
Vasco Filho

Espírito Santo

Dirceu Cardoso
Dulcino Monteiro
Floriano Rubin
Cil Veloso
João Calmon
Odilon Ribeiro Coutinho
Vingt Rosado

Rio de Janeiro

Adelpho Oliveira
Carlos Werneck
Daso Coimbra
Gericílio Fontes
Raymundo Padilha

Guanabara

Adaúto Cardoso
Aguinaldo Costa
Arnaldo Nogueira
Cardoso de Melo
Euríco Oliveira
Hamilton Nogueira

Minas Gerais

Abel Rafael
Aécio Cunha
Amintas de Barros
Eento Gonçalves
Bílio Fortes
Bilac Pinto
Ceilo Murta
Celso Passos
Cyro Maciel — (S.E.)
Dnar Menezes
Elias Carmo
Francelino Pereira
Geraldo Freire
Guilhermino de Oliveira
Iacólio Bethônico
José Bonifácio
José Humberto
Mancel de Almeida
Mário Taveira
Nogueira de Rezende
Oscar Corrêa
Ovidio de Abreu
Ozanan Coelho
Padre Nobre
Pedro Alcino
Simão da Cunha
Tancredo Neves
Último de Carvalho
Walter Passos

São Paulo

Adib Chammas
Alceu de Carvalho
Aniz Badra
Antônio Feliciano
Athiê Coury
Batista Ramos
Broca Filho
Campos Vergal
Carvalho Sobrinho
Celso Amaral
Condeixa Filho
Cunha Buoro
Dias Menezes
Derville Alegretti
Franco Montoro
Harry Norman
Hamilton Prado
Herbert Levy
Italo Pitterpal
José Barbosa
José Menck
José Resegue
Lacórté Vitale
Lauro Cruz
Luiz Francisco
Nicclau Tuma
Pacheco Chaves
Padre Godinho
Paulo Lauro
Pedro Marão
Pedroso Junior
Pereira Lopes
Pinheiro Brisolla
Plínio Salgado
Sussumu Hirata
Teófilo Andrade
Tufy Nassif
Ulysses Guimarães
Yukishige Tamura

Goiás

Anísio Rocha
Benedicto Vaz
Castro Costa
Celestino Filho
Enival Calado
Geraldo de Pina
Jales Machado
Lisboa Machado
Ludovico de Almeida
Rezende Monteiro
Mato Grosso

Correa da Costa
Rachid Mamed
Saldanha Derzi
Wilson Martins

Paraná

Braga Ramos
Elias Nacle
Emilio Gomes
Fernando Gama
Hermes Macedo
Ivan Luz
Jorge Curi
José Richa
Maia Neto
Mário Gomes
Newton Carneiro
Renato Celidônio
Wilson Chedid
Zacarias Seleme

Santa Catarina

Albino Zeni
Antônio Almeida
Aroldo Carvalho
Carneiro de Loyola
Joaquim Ramos
Laerte Vieira
Lenoir Vargas
Pedro Zimmermann

Rio Grande do Sul

Afonso Anschau
Ary Alcântara
Brito Velho
Clovis Pestana
Croacy de Oliveira
Eucides Triches
José Mandelli
Milton Cassel — (S.E.)
Tarsio Dutra

Amapá

Janary Nunes

Rondônia

Hélio Morhy

Roraima

Francisco Elesbão — (223).

RESPONDEM "NAO" OS SENHORES DEPUTADOS

Acre:

Altino Machado.
Mário Maia.
Rui Lino.

Amazonas:

Antunes de Oliveira.
Djalma Passos.
Paulo Coelho.

Pará:

Armando Carneiro.
Armando Corrêa

Burlamaqui de Miranda.

Maranhão:

Cia Carvalho.

Piauí:

Chagas Rodrigues

Ceará:

Dager Serra — (11.3.66)
Martins Rodrigues.

Paraíba:

Bivar Olinho.
Humberto Lucena.

Pernambuco:

Oswaldo Lima Filho.

Alagoas:

Abrahão Moura.
Ary Pitombo.

Sergipe:

José Carlos Teixeira.

Bahia:

Alves Macedo.
Clemens Sampaio.
Cícero Dantas.
Edgard Pereira.

Gastão Pedreira.
Henrique Lima.
Luna Freire.

Mario Piva.
Oliveira Brito.
Pedro Catalão.
Vieira de Melo.
Wilson Falcão.

Espírito Santo :

Argilano Dario.

Rio de Janeiro

Adahuri Fernandes — (25.3.66).
Afonso Celso.
Ario Teodoro.
Bernardo Bello.
Edésio Nunes.
Getúlio Moura.
Glálio Martins.
Jorge Said-Coury — (3.4.66).
Josemaria Ribeiro.
Roberto Saturnino.

Guianabara:

Baeta Neves.
Benjamim Farah.
Expedito Rodrigues.
Nelson Carneiro.
Noronha Filho.
Waldir Simões.

Minas Gerais:

Carlos Murilo.
João Herculino.
Milton Reis.
Pedro Aleixo.

São Paulo:

Hélio Maghenzani.
José Barbosa.
Levy Tavares.

Goiás:

Haroldo Duarte.
Peixoto da Silveira.

Mato Grosso:

Enison Garcia.
Miguel Marcondes.

Santa Catarina:

Faulo Macrini.

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana
Antônio Bresolin
Cesar Prieto
Florígeno Peixão
Giordano Alves
Lino Braun
Matheus Schmidt
Císmar Grininha
Ruben Alves
Unírio Macuado
Zaire Nunes — (66).
Abstêm-se de votar os Srs. Deputados:

Breno da Silveira
Ewald Pinto.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Antes de proclamar o resultado, comunico aos Srs. Congressistas que o Congresso Nacional reunir-se-á às 14 horas e 30 minutos, para discussão e votação da matéria, em segundo turno. Comunico aos Srs. Deputados que a Câmara dos Deputados reunir-se-á, em seguida à reunião do Congresso Nacional, na tarde de hoje. Comunico aos Srs. Senadores que o Senado Federal reunir-se-á, em seguida à sessão do Congresso Nacional, na tarde de hoje.

Vou anunciar o resultado.

Responderam SIM — 223 Senhores Deputados. Não — 63 Srs. Deputados. Houve 2 abstenções. A Emenda foi aprovada. Os textos aprovados pelo Senado foram também aprovados pela Câmara dos Deputados.

Assim, fica o Congresso Nacional convocado para reunir-se às 14 horas e 30 minutos, para o segundo turno. Lembro aos Srs. Congressistas que, para amanhã, se acham convocadas três sessões do Congresso Nacional. Também estão convocadas, para as sessões ordinárias, o Senado e a Câmara dos Deputados. Conforme a

marcha dos trabalhos no segundo turno desta emenda, da sessão de 14.30 horas, bem como da discussão e votação do projeto-de-lei das inatividades, a realizar-se hoje às 21 horas no Congresso Nacional, poderá haver necessidade de mais uma sessão, amanhã, no Congresso Nacional.

Assim sendo, os Srs. Congressistas deverão permanecer em Brasília, diante da necessidade de comparecimento, já convocado, para três sessões do Congresso Nacional, uma da Câmara e uma sessão do Senado Federal, e também da possível convocação de mais uma sessão do Congresso Nacional.

Dou esta informação para esclarecer também àqueles que solicitaram não realizarem o Congresso Nacional, e também a Câmara e o Senado, sessões amanhã, em virtude de ser dia santificado. Deverão desculpar a Mesa, mas não poderão ser atendidos, em vista de se tratar de fim de sessão legislativa e não ser possível repor a execução dos trabalhos legislativos com a não realização dos trabalhos amanhã.

Nada mais havendo, está encerrada a sessão.

Encerra-se à sessão às 12 horas e 55 minutos.

ATA DA 5ª SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1965

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugenio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
José Cândido
Siegfredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dir-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
Silvestre Péricles
Rui Palmeira
Julio Leite
Jose Leite
Josaphat Marinho
Raul Giuberti
Miguel Couto
Afonso Arinos
Aarélio Vianna
Benedicto Vallafares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
Pedro Ludovico
Flávio Müller
Nelson Maculan
Adolpho Franco
Mello Braga
Antônio Carlos
Guido Mondim
Daniel Krieger
Nem de Sa — 47 —

e os Srs. Deputados:

Acre:

Altino Machado
Armando Leite
Geraldo Mesquita

Jorge Kalume
Mário Maia
Rui Lino
Wanderley Dant

Amazonas:

Abrahão Sabá
Antunes de Oliveira (23.4.66)
Djalma Passos
José Esteves
Leopoldo Peres
Paulo Coelho
Wilson Calmon (3.3.66)

Para:

Armando Corrêa
Burlamaqui de Miranda
Epílogo de Campos
Gilberto Campelo Azeved
João Menezes
Lopo Castro
Waldemar Guimarães
Armando Correiro

Maranhão:

Alexandre Costa
Cid Carvalho
Clodomir Millet
Eurico Ribeiro
Ivar Saldanha
Joel Barbosa
José Burnett
José Sarney
Lister Caldas
Luiz Coelho
Mattos Carvalho
Pedro Braga

Piauí:

Chagas Rodrigues
Dyrno Pires
Ezequias Costa
Gayoso e Almendra
Heitor Cavalcanti
Moura Santos

Ceará:

Alfredo Barreira (18.1.66)
Alvaro Lins
Dager Serra (11.3.66)
Edilson Melo Távora
Esmerino Arruda
Euclides Wicar
Flávio Marçilio
Francisco Adeodato
Furtado Leite
Leão Sampaio
Lourenço Coares (10.12.65)
Marcelo Sanfiori
Martins Rodrigue
Ossian Araripe
Oziris Pontes
Perilo Teixeira (28.12.65)
Paes de Andrade
Paulo Sarasate
Ubirajara Ceará (21.4.66)

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho
Vingt Rosado

Paraíba:

Bivar Olinho
Flaviano Ribeiro
Humberto Lucena
Janduji Carneiro
João Fernandes
Luiz Bronzeado
Plínio Lemos
Teotônio Neto

Pernambuco:

Adelmar Carvalho
Aderbal Jurema
Alde Sampaio
Andrade Lima Filho
Aruda Câmara
Aurino Valois
Bezerra Leite
Costa Cavalcanti
Geraldo Guedes
João Cleofas
José Carlos Guerra
José Meira
Luiz Pereira
Magalhães Melo
Nilo Coelho
Osvaldo Lima Filho
Souto Maior
Tabosa de Almeida

Alagoas:

Abrahão Moura
Aloysio Nóbrega
Ary Pitombo
Médeiros Neto
Oceano Carleia
Oséas Cardoso
Pereira Lúcio
Segismundo Andrade

Sergipe:

Arnaldo Garcez
José Carlos Teixeira
Lourival Batista
Machado Roilemberg
Walter Batista

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães
Alves Macêdo
Clemens Sampaio
Edgard Pereira
Edvaldo Flores
Gastão Pedreira
Heitor Dias
Henrique Lima
João Alves
Josaphat Azevedo
Josaphat Borges
Luna Freire
Manoel Novaes
Mário Piva
Nacy Novaes
Nonato Marques
Oliveira Brito
Oscar Cardoso
Pedro Catalão
Raimundo Brito
Regis Pacheco
Ruy Santos
Teófilo de Albuquerque
Tourinho Dantas
Vasco Filho
Vieira de Melo
Wilson Falcão

Espírito Santo:

Argilano Dario
Dirceu Cardoso
Dulcino Monteiro
Florianópolis
Gil Veloso
João Calmon
Osvaldo Zanotto
Raymundo de Andrade

Rio de Janeiro:

Adahuri Fernandes (25-3-66)
Adolpho Oliveira
Afonso Celso
Ario Teodoro
Bernardo Bello
Carlos Werneck
Daso Coimbra
Edésio Nunes
Emmanoel Waismann
Gericíadas Fontes
Getúlio Moura
Glênio Martins
Heli Ribeiro
Jorge Said-Cury (3-4-66)
Josemaria Ribeiro
Raymundo Padilha
Roberto Saturnino

Guanabara:

Adauto Cardoso
Afonso Arinos Filho (MEC)
Aguinaldo Costa
Arnaldo Nogueira
Aureo Melo
Baeta Neves
Benjamin Farah
Breno da Silveira
Cardoso de Menezes
Chagas Freitas
Eurico Oliveira
Expedito Rodrigues
Hamilton Nogueira
Nelson Carneiro
Noronha Filho
Waldir Simões

Minas Gerais:

Abel Rafael
Aécio Cunha
Amlintas de Barros
Antônio Luciano
Bento Gonçalves
Bispa Portes
Bilac Pinto

Carlos Murilo
Celso Murta
Celso Fassos
Cyro Maciel (S.E.)

Dnar Mendes
Elias Carmo
Francolino Pereira
Geraldo Freire
Guilhermino de Oliveira
Horácio Benthônico
Jaeder Albergaria
João Herculino
José Bonifácio
José Humberto (S.E.)

Leopoldo Maciel (S.E.)
Miguel de Almeida
Manoel Taveira
Milton Reis

Nogueira de Rezende
Ozanan Coelho
Padre Nobre
Pedro Aleixo
Renato Azeredo
Simão Cunha
Tancredo Neves
Último de Carvalho
Walter Passos

São Paulo:

Adrião Bernardes
Alceu de Carvalho
Aniz Badra
Antônio Feliciano
Athié Coury
Batista Ramos
Broca Filho
Campos Vergal
Carvalho Sobrinho
Celso Amaral
Condeixa Filho (S.E.)
Cunha Bueno
Dias Menezes
Derville Alegretti
Ewaldio Pinto
Franco Montoro
Harry Normaton
Hamilton Prado
Hélio Maghenzani
Herbert Levy
Italo Wittnaldi (S.E.)
Ivete Vargas

José Barbosa
José Menck
José Rêgo
Lacorte Vitale
Lauto Cruz
Levy Tavares
Luiz Francisco
Mário Covas
Nicolau Tuma

Pacheco Chaves
Padre Godinho
Paulo Lauro (1-3-66)
Pedro Matão
Pedroso Júnior
Pereira Lopes
Pinheiro Brissolla

Plínio Salgado
Sussumu Hirata
Teófilo Andrade
Tufy Nassif
Ulysses Guimarães

Yukishige Tamura
Goiás:

Anísio Rocha
Benedicto Vaz
Castro Costa
Celestino Filho
Ermival Caiado
Geraldo de Pina
Haroldo Duarte
Jales Machado
Lisboa Machado
Ludovico de Almeida
Peixoto da Silveira
Rezende Monteiro

Mato Grosso:

Correia da Costa
Edison Garcia
Miguel Marcondes
Rachid Mamed
Saldanha Derzi
Wilson Martins

Paraná:

Braga Ramos
Elias Nacle
Emílio Gomes
Fernando Gama

Hermes Macedo
Ivan Luz
Jorge Curi
José Richa
Maia Neto
Mário Gomes
Miguel Buffara
Minoru Miyamoto
Newton Carneiro
Relato Celidônio
Wilson Chedid
Zacarias Seleme

Santa Catarina:

Albino Zeni
Antônio Almeida
Aroldo Carvalho
Carneiro de Loyola
Laerte Vieira
Lenoir Vargas
Orlando Bertoli
Paulo Macarini
Pedro Zimmermann

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana
Afonso Anschau
Ary Alcântara
Brito Velho
Cesar Prieto
Clovis Pestana
Croacy de Oliveira
Euclides Triches
Flóres Soares
Florínceno Paixão
Giordano Alves
José Mandelli
Matheus Schmidt
Milton Cassel (S.E.)
Osmar Grauhalha
Tarsio Dutra
Unírio Machado
Zaire Nunes

Amapá:

Janarv Nunes

Rondônia:

Hegel Morhy

Roraima:

Francisco Elesbão — 308 —

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — As listas de presença acusam o comparecimento de 47 Srs. Senadores e 308 Senhores Deputados, num total de 355 Senhores Congressistas.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Cunha Bueno.

O SR. CUNHA BUENO:

(Questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, tomamos a liberdade de solicitar a palavra a fim de manifestar a V. Exa um apelo endereçado às duas Casas do Congresso Nacional pelo Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares.

Trata-se, Sr. Presidente, de assunto vinculado à instalação da Rádio do Congresso que, segundo sabemos, caminha satisfatoriamente e deverá, dentro em breve, se transformar em realidade. Esse sindicato, Sr. Presidente, através desta representação, pondera mais uma vez o seu apelo no sentido de que a indústria nacional de aparelhos elétricos, eletrônicos e similares seja consultada quanto à possibilidade de fornecer o material indispensável para que o Congresso tenha a sua rádio-emissora própria.

Neste documento estão inúmeras comunicações feitas à Presidência das duas Casas do Congresso, ponderando este anseio da indústria nacional. Sei perfeitamente que, talvez, V. Exa.

no instante, não tenha elementos concretos para, respondendo à questão de ordem, afirmar se foi feita em tempo oportuno esta consulta. Se estiver com a razão, solicito, entretanto, que V. Exa, em tempo próprio, leve em consideração esta questão de ordem, a fim de que possa a indústria nacional ter a segurança de que não foi preterida, no instante em que o Congresso Nacional deseja instalar a sua rádio-emissora. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A comunicação feita pelo Sr. Deputado Cunha Bueno não constitui uma questão de ordem nos termos regimentais. Ela será encaminhada à Comissão do Congresso Nacional, que está em funcionamento, por nomeação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, exatamente para proceder ao estudo a respeito dos problemas relacionados com a instalação desse rádio.

A Presidência pode informar que, em tempo oportuno, toram abertos editais, não apenas para a indústria nacional, como também para quaisquer outras indústrias que se habilitassem a apresentar propostas. Pode informar ainda que inúmeros aspectos da rádio nacional estão sendo executados, inclusive as suas torres, pela indústria nacional. O critério adotado por ambas as Casas do Congresso foi o de aproveitá-las o mais possível os produtos nacionais, de adquirir o material fornecido aqui no Brasil. Só quando se verificou ou a impossibilidade ou a dificuldade da indústria nacional adaptar-se aos requisitos próprios das emissoras e que se recorreu à compra fora do País. Houve, portanto, na oportunidade, todo o cuidado no sentido de ser atendida a indústria nacional, a fim de estimular, exatamente, a produção brasileira. De qualquer maneira, entretanto, vai ser encaminhada a comunicação de V. Exa à Comissão do Congresso Nacional, que fará o competente estudo, para que esta Presidência possa responder com dados concretos à consulta.

Não há expediente a ser lido. Vai-se passar à Ordem do Dia.

Discussão e votação, em segundo turno, da Emenda à Constituição número 9, de 1965, conforme redação do vencido no primeiro turno, projeto de emenda que dispõe sobre a situação do funcionário público civil no desempenho de mandato eletivo e do militar em atividade que aceitar cargo público civil. A redação foi apresentada pela Comissão, tendo sido o relator o Sr. Deputado Dnar Mendes.

O Sr. Primeiro Secretário irá proceder à leitura do vencido, que constituirá matéria da discussão e votação em segundo turno.

E lido o seguinte:

Parecer nº 37, de 1965 (C.N.)

Redação do vencido no 1º Turno do Projeto de Emenda à Constituição nº 9-65 (C.N.), que dispõe sobre a situação do funcionário público no desempenho de mandato eletivo e do militar em atividade que aceitar cargo civil.

Relator: Deputado Dnar Mendes.

A Comissão oferece, em anexo, a redação do vencido no 1º Turno do Projeto de Emenda à Constituição nº 9-65 (C.N.) — que dispõe sobre a situação do funcionário público no desempenho de mandato eletivo e do militar em atividade que aceitar cargo civil.

Sala das Comissões, 1 de dezembro de 1965. — Sigefredo Pacheco, Presidente — Dnar Mendes, Relator — Ruy Carneiro — Pessoal de Queiroz — Edmundo Levi, abstêncio — Teófilo de Albuquerque — Tarsio Dutra — Aderbal Jurema — Severo Leite

Joaquim Parente — Leopoldo Pires — Costa Cavalcanti — Adolfo Franco — Carlos Werneck.

**PROJETO DE EMENDA
A CONSTITUIÇÃO**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 217, § 4º, da Constituição, a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O art. 50 da Constituição passará a ter a seguinte redação:

"Art. 50. Enquanto durar o mandato, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo e só por antiguidade poderá ser promovido, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para essa promoção e para aposentadoria."

Art. 2º O § 4º do art. 182 da Constituição passará a ter a seguinte redação:

"§ 4º O militar em atividade que aceitar qualquer cargo público civil temporário não eletivo será agregado ao respectivo quadro e somente poderá ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção, transferência para a reserva ou reforma. Depois de dois anos de afastamento, contínuo ou não, será transferido, na forma da lei, para a reserva, ou reformado."

Art. 3º Na aplicação do disposto no § 4º do art. 182 da Constituição, os militares que, na data da publicação desta Emenda, já se encontrarem afastados, no desempenho de cargo público civil, há dois anos ou mais, poderão permanecer nessa situação por mais seis meses. Os que estiverem afastados há menos de dois anos poderão assim permanecer até completarem o máximo de dois anos e seis meses de afastamento.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de comparecimento acusa, até este momento, a presença de 37 Srs. Senadores e 231 Srs. Deputados. Acham-se na Casa, portanto, agora, 318 Senhores Congressistas.

Em discussão a redação do vencido em primeiro turno. Se nenhum dos Srs. Congressistas quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão em segundo turno da matéria vencida em primeiro.

O SR. PEDRO ALEIXO:

Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Aleixo.

O SR. PEDRO ALEIXO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Congressistas, cumpre o dever de trazer, especialmente aos eminentes colegas da Câmara dos Deputados que votaram negando seu apoio à o texto da Emenda Constitucional nº 9, segundo o aprovado no Senado da República, esclarecimentos que me parecem realmente importantes. Quero, desta maneira, render à consciência de meus antagonistas a melhor das minhas homenagens. Sem dúvida alguma, refletindo sobre as modificações introduzidas, concordo não teremos divergência em relação à votação a ser dada.

Afirmo, Sr. Presidente, que, entre os dispositivos em vigor e aqueles que passarão a vigor depois da aprovação da Emenda, virtualmente nenhuma diferença existe.

Vou limitar-me a ler perante o Congresso os textos em vigor e confrontá-los com os textos que vão ser votados. Se a conclusão for no sentido de que nenhuma modificação está sendo introduzida, e, mais, de

que a modificação que porventura seja sendo introduzida não tem caráter nitidamente moralizador, o trabalho que passo a realizar deverá ser considerado improíbico e encetado por quem não tem da matéria em discussão as noções substanciais que a informam e, antes, em cada uma dessas emendas encontra elementos dessonantes que as desnaturalizam e fazem com que elas não atinjam seus objetivos.

Veja-se, em primeiro lugar, o que dispõe o art. 50 da Constituição. Aqui se diz:

"Enquanto durar o mandato, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para promoção por antiguidade e aposentadoria".

Conclui-se, de maneira certa, que o funcionário, embora afastado do cargo, na conformidade da legislação comum, poderá ser promovido por merecimento. Isto é, não está ele prestando serviços na sua carreira, não está competindo com aqueles que se encontram no mesmo setor administrativo e pode, apesar disso, ser promovido por merecimento. Sabemos que, infelizmente, as promoções por merecimento muitas vezes escondem o prestígio e o favoritismo. E, é claro, quem está afastado do exercício do cargo, exercendo, por exemplo, uma atividade legislativa, está em condições de pressionar muito mais para alcançar uma promoção do que aquele que, modestamente, em sua repartição, diariamente e ao longo do tempo, procura conquistar pelo serviço próprio os acessos da sua carreira.

Que diz a emenda constante do projeto enviado com a mensagem do Sr. Presidente da República? Que, enquanto durar o mandato, o funcionário ficará afastado do exercício do cargo e só por antiguidade poderá ser promovido, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para essa promoção e para aposentadoria.

Creio que a consciência de quantos me ouvem responderá que a modificação introduzida melhora incontestavelmente os dispositivos de direito constitucional referentes à matéria. Bastaria isso para que pudéssemos contar, desde logo, com o voto favorável, integralmente, ao texto da emenda.

Passemos agora ao confronto entre o § 4º do art. 182 da Constituição e o § 4º da emenda enviada pelo Senhor Presidente da República.

O § 4º do art. 182 da Constituição declara:

"O militar em atividade que aceitar cargo público temporário, eletivo ou não, será agregado ao respectivo quadro e somente contará tempo de serviço para a promoção por antiguidade, transferência para a reserva ou reforma".

Até ai os textos são absolutamente iguais. Mas há o seguinte:

No texto em vigor se declara:

"Depois de 8 anos de afastamento, contínuo ou não, será transferido, na forma da lei, para a reserva, sem prejuízo da contagem de tempo para a reforma".

Diz o texto novo:

"Depois de dois anos de afastamento, contínuo ou não, será transferido, na forma da lei, para a reserva, ou reformado".

Evidentemente, Sr. Presidente, há modalidades as mais diversas para que cada qual preste serviços à Pátria. Mas, sem dúvida, se o oficial do Exército, da Marinha ou Aeronáutica é atraído para atividade diferente daquela carreira que, em geral na sua modalidade, escolheu, não deve ficar na mesma situação, por largo es-

paço de tempo, em que se encontram aqueles que permanecem nas fileiras, na caserna, nas esquadras, nos campos de aviação, cumprindo ali deveres que não precisam ser encarados.

O que, portanto, fazemos neste caso é realmente restringindo esse e largo prazo de 8 anos para dois anos e permitindo, assim, que aquele que efetivamente melhor se deem fora da sua carreira deixem o espaço aberto para os que continuam dedicados e devotados à atividade que escolheram, na qual, se não têm, às vezes, os loiros e as vantagens de outras atividades, têm, no entanto, a certeza de que fazem jus permanente à gratidão de seus concidadãos, porque constituem, quando mais não seja, todos sabemos, uma garantia para a ordem, segurança para a lei e um constante baluarte das instituições vigentes.

Não há, portanto, quem seja capaz de encontrar nesses dispositivos o mesmo pensamento, e ninguém ignora que o preceito nos é enviado por um dos mais ilustres oficiais das nossas Forças Armadas, que, inegavelmente, coloca o interesse geral acima do interesse da própria classe.

Creio que nenhum Deputado, refletindo sobre a matéria, deixará de concordar em que há uma modificação — interessante modificação — em benefício dos militares que permanecem nos seus quadros e sem prejuízo digamos, é certo, daqueles que, atraídos por outras atividades, vêm prestar serviços à causa pública em outros misteres.

Finalmente, aqui vem determinado que

"Na aplicação do disposto no § 4º do art. 182 da Constituição, os militares que, na data de publicação desta emenda, já se encontrarem afastados, no desempenho de cargo público civil, há dois anos ou mais, poderão permanecer nessa situação por mais 6 meses. Os que estiverem afastados há menos de dois anos poderão assim permanecer até completarem o máximo de 2 anos e 6 meses de afastamento".

Sr. Presidente, não preciso defender o que nesse dispositivo se contém. Quero sómente assinalar que os Congressistas que já votaram favoravelmente ao dispositivo há diversos que sabem que estão restringindo um direito que existia na Constituição.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que o exemplo dos militares que votaram a favor desse dispositivo devem sem dúvida, sensibilizar a consciência daqueles que votaram contra. É atitude digna, de ser imitada, por isso mesmo merecedora de todos os nossos louvores. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Se nenhum dos Srs. Congressistas quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa) Encerrada.

Antes de passar à votação pelo Senado Federal e em seguida pela Câmara, cabe a esta Presidência proceder à leitura do § 4º que vai ser votado. Tem a seguinte redação:

"O militar em atividade que aceitar qualquer cargo público civil temporário, não eletivo, será agregado ao respectivo quadro etc."

O texto atual da Constituição é o seguinte:

"O militar em atividade que aceitar cargo público temporário, eletivo ou não, será agregado ao respectivo quadro etc".

O texto da emenda é este:

"O militar em atividade que aceitar qualquer cargo público civil temporário, não eletivo..."

Com este esclarecimento, antes de passar à votação, a Presidência desejaria conversar com as lideranças no Senado e na Câmara.

Devidamente esclarecida a Presidência pelos Srs. Líderes na Câmara e no Senado, vai-se passar à votação. Anterior emenda à Constituição regulou a matéria, motivo pelo qual o § 4º do art. 182 da Constituição é proposto com a redação constante do projeto de Emenda constitucional número 9.

Vai-se proceder à votação no Senado Federal. Votará em primeiro lugar o Líder do Governo. A votação se fará de norte para sul.

(Chamada)

Respondem "SIM" os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Loízo da Silveira
Eugenio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
José Cândido
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gólgolves
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Argemiro de Figueiredo
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
Silvestre Péricles
Rui Palmeira
Júlio Leite
José Leite
Josaphat Marinho
Raul Giuberti
Miguel Couto
Afonso Arinos
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Nelson Maculan
Antônio Carlos
Guido Mordim
T. B. Krieger
Mem de Sá
Abstém-se de votar o Sr. Senador: Dix-Huit Rosado.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vou proclarar o resultado alcançado no Senado Federal. Responderam SIM trinta e nove Srs. Senadores. Houve uma abstenção. Está aprovada a matéria, em segundo turno, no Senado Federal.

Passa-se à votação na Câmara dos Deputados. A chamada será feita de Norte para Sul, votando em primeiro lugar o Líder do Governo e, em seguida, o da Oposição.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM "SIM" OS SENHORES DEPUTADOS:

Acre:

Altino Machado
Armando Leite
Geraldo Mesquita
Jorge Kalume
Mário Maia
Wanderley Dantas

Amazonas:

Abrahão Sabbá
Antunes de Oliveira — (23-4-66)
Djalma Passos
José Esteves
Leopoldo Peres
Paulo Coelho
Wilson Calmon — (3-3-66)

Pará:

Armando Corrêa
Miguel de Campos

Gilberto Campelo Azevedo
Lopo Castro
Waldemar Guimarães

Maranhão:

Alexandre Costa
Clodomir Millet
Eurico Ribeiro
Ivar Salfarha
Joel Barbosa
José Burnett
José Sarney
Lister Caldas
Luiz Coelho
Matto Carvalho
Pedro Braga

Piauí:

Chagas Rodrigues
Ezequias Costa
Gayoso e Almendra
Heitor Cavalcanti
João Mendes Olímpio
Moura Santos

Ceará:

Alfredo Barreira — (18-1-66)
Alvaro Lins
Edison Melo Távora
Esmérino Arruda
Euclides Wicar
Flávio Marcião
Francisco Adeodato
Furtado Leite
Leão Sampaio
Lourenço Colares — (10-12-65)
Marcelo Sanford
Ossian Araripe
Ozires Pontes
Perilo Teixeira — (28-12-65)
Paes de Andrade
Paulo Sarasate
Ubirajara Ceará — (21-4-66)

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho
Vingt Rosado

Paraíba:

Bivar Olinho
Jandui Carneiro
João Fernandes
Luiz Bronzado
Plínio Lemos
Teotônio Neto

Pernambuco:

Adelmar Carvalho
Aderbal Jurema
Alde Sampaio
Andrade Lima Filho
Arruda Câmara
Augusto Novaes
Aurino Valois
Bezerra Leite
Clodomir Leite
Costa Cavalcanti
Dias Lins
Geraldo Guedes
Heráclio Rêgo
João Cleofes
Josécarlos Guerra
José Meira
Luiz Pereira
Magalhães Melo
Milvernes Lima
Ney Maranhão
Nilo Coelho
Oswaldo Lima Filho
Souto Maior
Tabosa de Almeida

Alagoas:

Abrahão Moura
Aloysio Nonô
Ary Pitombo
Medeiros Neto
Muniz Falcão
Oceano Carleia
Oséas Cardoso

Sergipe:

Arnaldo Garcez
Lourival Batista
Machado Rolemberg
Walter Batista

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães
Alves Macedo
Clemens Sampaio
Edvaldo Flores

Heitor Dias
João Alves
Josaphat Azevedo
Josaphat Borges
Luna Freire
Manoel Novaes
Necy Novaes
Nonato Marques
Oliveira Brito
Oscar Cardoso
Raimundo Brito
Regis Pacheco
Ruy Santos
Teófilo de Albuquerque
Tourinho Dantas
Vasco Filho
Vieira de Melo
Wilson Palácio

Espírito Santo:

Dirceu Cardoso
Dulcino Monteiro
Floriano Rubin
Gil Veloso
João Calmon
Oswaldo Zanello
Raymundo de Andrade

Rio de Janeiro:

Adolpho Oliveira
Carlos Werner
Daso Coimbra
Gericílio Fontes
Heli Ribeiro
Raymundo Padilha
Roberto Saturnino

Guanabara:

Adauto Cardoso
Aguinaldo Costa
Cardoso de Menezes
Chagas Freitas
Eurico Oliveira
Hamilton Nogueira
Minas Gerais:

Abel Rafael
Aécio Cunha
Amintas de Barros
Bias Fortes
Bilac Pinto
Celso Passos
Cyro Maciel — (S.E.)
Dnar Mendes
Elias Carneiro
Francelino Pereira
Geraldo Freire
Guilhermino de Oliveira
Horácio Bethônico
Jaeder Albergaria
José Bonifácio
José Humbero — (S.E.)
Leopoldo Maciel — (S.E.)
Manoel de Almeida
Manoel Taveira
Nogueira de Rezende
Ovidio de Abreu
Ozanan Coelho
Padre Nobre
Pedro Aleixo
Simão da Cunha
Tancredo Neves
Último de Carvalho
Walter Passos

São Paulo:

Adrião Bernardes
Alceu de Carvalho
Aniz Badra
Antônio Feliciano
Athié Coury
Batista Ramos
Campos Vergal
Carvalho Sobrinho
Celso Amaral
Condeixa Filho
Condeixa Filho — (S.E.)
Cunha Bueno
Dias Menezes
Derville Alegretti
Harry Nogueira
Herbert Levy
Italo Fittipaldi — (S.E.)
José Menck
José Resegue
Laécio Vitale
Lauro Cruz
Mário Corrêa
Nicolau Tuma
Padre Godinho
Paulo Lauro
Paulo Lauro — (1-3-66)

Pedro Mário
Pedro Junior

Pereira Lopes
Pinheiro Brissolla
Plínio Salgado
Sussumu Hirata
Teófilo Andrade
Tuffy Nassif
Ulysses Guimarães
Yukishige Tamura

Goiás:

Anísio Rocha
Benedito Vaz
Castro Costa
Celestino Filho
Emíval Caiado
Jales Machado
Lisboa Machado
Ludovico de Almeida
Rezende Monteiro

Mato Grosso:

Correia da Costa
Philadelpho Garcia
Rachid Mamed
Saldanha Derzi
Wilson Martins

Paraná:

Braga Ramos
Elias Nacle
Emílio Gomes
Fernando Gama
Hermes Macedo
Ivan Luz
Jorge Curi
José Richa
Maia Neto
Mário Gomes
Miguel Buffara
Minoru Miyamoto
Newton Carneiro
Renato Celidônio
Wilson Chedid
Zacarias Selme

Santa Catarina:

Albino Zeni
Aroldo Carvalho
Carneiro de Loyola
Laerte Vieira
Pedro Zimmermann

Rio Grande do Sul:

Ary Alcantara
Brito Velho
Clovis Pestana
Cracy de Oliveira
Euclides Triches
Flóres Soares
José Mandel
Milton Cassel
Norberto Schmidt
Tarso Dutra

Amapá:

Janary Nunes

Rondônia:

Hegel Morhy

Roraima:

Francisco Elesbão

Respondem "NAO" os Senhores Deputados:

Pará:

Armando Carneiro
Buríamaqui de Miranda

Ceará:

Dager Serra (1-3-66)
Martins Rodrigues

Paraíba:

Bivar Olinho
Humberto Lucena

Pernambuco:

Andrade Lima Filho
Oswaldo Lima Filho

Bahia:

Edgard Pereira
Mário Piva
Pedro Catalão

Espírito Santo:

Argilano Dario
Diseu Cardoso

Rio de Janeiro:

Adahuri Fernandes (25-3-66)
Alfonso Celso
Ario Teodoro
Bernardo Bello
Edésio Nunes
Emmanuel Waismann
Getúlio Moura
Jorge Said-Cury (3-4-66)
Josemaria Ribeiro

Guanabara:

Arnaldo Nogueira
Baeta Neves
Benjamim Farah
Expedito Rodrigues
Nelson Carneiro
Noronha Filho
Rubens Berardo
Waldir Simões

Minas Gerais:

Carlos Murilo
João Herculino
Renato Azeredo

São Paulo:

Adib Chammas
José Barbosa
Levy Tavares
Pacheco Chaves

Goiás:

Haraldo Duarte
Peixoto da Silveira

Mato Grosso:

Miguel Marcondes
Santa Catarina:

Paulo Macarini

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana
Cesar Prieto
Matheus Schmidt
Osmar Grafulha
Ruben Alves
Unírio Machado
Zaire Nunes

Abstém-se de votar os Senhores Deputados:

Breno da Silveira
Ewald Pinto

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vou proclamar o resultado. Votaram sim, 236 Senhores Deputados; não, 47 Senhores Deputados. Houve duas abstenções. Está aprovada a emenda.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA:

(Questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, pedi a palavra, pela ordem, apenas para marcar minha posição. Estava atendendo a um telefonema interurbano quando fui chamado para votar e, distraído, votei não.

Sabemos que, por uma resolução da Mesa, não se pode corrigir o voto depois de enunciado. Entretanto, tendo votado, em primeiro turno, a favor da emenda, que consubstancia medida moralizadora, meu voto, agora, só poderia ser no mesmo sentido. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Constatá de Ata a declaração de V. Exa.

Antes de encerrar a sessão, lembro aos Srs. Congressistas que se acham convocados para às 21 horas de hoje, a fim de ser discutida e votada matéria constante do projeto de lei que regula a inatividade dos militares. Convoco os Srs. Congressistas também para às 20,30 horas, para ser promulgada a Emenda Constitucional que acaba de ser votada.

Amanhã teremos três sessões, já marcadas. Os Srs. Deputados passarão, agora, aos trabalhos de sua Casa

e os Srs. Senadores se reuniram para sua sessão normal.
Está encerrada a sessão.

Encerra-se a Sessão às 16 horas.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 217, § 4º, da Constituição, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 50 da Constituição passará a ter a seguinte redação:

"Art. 50. Enquanto durar o mandato, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo e só por antiguidade poderá ser promovido, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para essa promoção e para aposentadoria".

Art. 2º O § 4º do art. 182 da Constituição passará a ter a seguinte redação:

"§ 4º O militar em atividade que ocupar qualquer cargo público civil temporário não-eletivo será agregado ao respectivo quadro e sómente poderá ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção, transferência para a reserva ou reforma. Após de dois anos de afastamento, contínuos ou não, será transferido, na forma da lei, para a reserva, ou reformado."

Art. 3º Na aplicação do disposto no § 4º do art. 182 da Constituição, os militares que, na data de publicação desta Emenda, já se encontrarem afastados, no desempenho de cargo público civil, há dois anos ou mais, poderão permanecer nessa situação por mais seis meses. Os que estiverem afastados há menos de dois anos poderão assim permanecer até completarem o máximo de dois anos e seis meses de afastamento.

Brasília, 7 de dezembro de 1965.

A Mesa da Câmara dos Deputados
Bilac Pinto — Presidente.

Batista Ramos — 1º Vice-Presidente.

Mario Gomes — 2º Vice-Presidente.

Nilo Coelho — 1º Secretário.

Henrique La Rocque — 2º Secretário.

Emilio Gomes — 3º Secretário.

Nogueira de Rezende — 4º Secretário.

A Mesa do Senado Federal

Auro Moura Andrade — Presidente

Camillo Nogueira da Gama — Vice-Presidente.

Dinarte Mariz — 1º Secretário.

Adalberto Sena — 2º Secretário em exercício.

Joaquim Parente — 3º Secretário em exercício.

Guido Mondin — 4º Secretário em exercício.

ATA DA SESSÃO SOLENE DEDICADA A PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Compõem a Mesa os Senhores:
Senador Moura Andrade, Presidente do Congresso Nacional — Bilac Pinto, Presidente da Câmara dos Deputados — Senadores Adalberto Sena, Joaquim Parente e Guido Mondin.

As 20 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores

Senadores:

Adalberto Sena.
José Guimard.

Oscar Passos.
Vivaldo Lima.
Edmundo Levi.
Arthur Virgílio.
Zogbarias de Assumpção.
Cattete Pinheiro.
Lobão da Silveira.
Eugenio Barros.
Sebastião Archer.
Victorino Reire.
Joaquim Parente.
José Cândido.
Siqueira Pacheco.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Dix-Huit Rosado.
Dinarte Mariz.
Walfrido Gurgel.
Ruy Carneiro.
Argenir de Figueiredo.
Barros Carvalho.
Pessoa de Queiroz.
Silvestre Péricles.
Rui Palmeira.

Júlio Leite.
José Leite.
Josaphat Marinho.
Eurico Rezende.
Raul Giuberti.
Miguel Couto.
Vasconcellos Térrez.
Afonso Arinos.
Aurélio Vianna.
Benedicto Valadares.
Nogueira da Gama.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
João Abrahão.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
Adolpho Franco.
Mello Braga.
Antônio Carlos.
Guido Mondin.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.

e os Senhores Deputados:

Acre:
Altino Machado.
Armando Leite.
Geraldo Mesquita.
Jorge Kalume.
Mário Maia.
Rui Lino.
Wanderley Danta.

Amazonas:
Abraão Sabbá.
Antunes de Oliveira — (28-4-66).
Djalma Passos.
José Esteves.
Leopoldo Peres.
Paulo Coelho.
Wilson Calmon — (3-3-66).

Pará:
Armando Corrêa.
Burlamaqui de Miranda.
Epílogo de Campos.
Gilberto Campelo Azevedo.
Stélio Maroja.
Waldemar Guimarães.

Maranhão:

Alexandre Costa.
Cid Carvalho.
Clodomir Millet.
Eurico Ribeiro.
Ivar Saldanha.
Joel Barbosa.
José Burnett.
José Sarney.
Lister Caldas.
Luís Coelho.
Matos Carvalho.
Pedro Braga.
Renato Archer.

Piauí:

Chagas Rodrigues.
Dyrrho Faria.
Ezequias Costa.
Gayoso e Almendra.
Héitor Cacavanti.
Moura Santos.

Ceará:
Alfredo Barreira — (18-1-66).
Dager Serra — (11-3-66).
Edilson Melo Távora.
Esmarino Arruda.
Euclides Wier.
Flávio Marçal.
Francisco Adeodato.
Furtado Leite.
Leão Sampaio.
Lourenço Colares — (10-12-65).
Marcelo Sandford.
Martins Rodrigues.
Ossian Araripe.
Oziris Pontes.
Perilo Teixeira — (28-12-65).
Paes de Andrade.
Paulo Saratade.
Ubirajara Ceará — (21-4-66).

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho.

Vingt Rosado.

Paraíba:

Bivar Olinho.
Flaviano Ribeiro.
Humberto Lucena.
Jandui Carneiro.
João Fernandes.
Luiz Bronzeado.
Plínio Lemos.
Raul de Góes.
Teotônio Neto.

Pernambuco:

Adelmar Carvalho.
Aderbal Jurema.
Aldo Sampaio.
Andrade Lima Filho.
Arruda Câmara.
Augusto Novaes.
Aurino Valois.
Bezerra Leite.
Costa Cavalcanti.
Geraldo Guedes.
João Cleofas.
José Carlos Guerra.
Luiz Pereira.
Magalhães Melo.
Nilo Coelho.
Osvaldo Lima Filho.
Souto Maior.
Tabosa de Almeida.

Alagoas:

Abraão Moura.
Aloysio Nonô.
Ary Pitombo.
Medeiros Neto.
Oceano Carleia.
Oséas Cardoso.
Pereira Lúcio.
Segismundo Andrade.

Sergipe:

Arnaldo Gareez.
Francisco Macedo.
José Carlos Teixeira.
Lourival Batista.
Machado Rollenberg.
Walter Batista.

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães.
Aloisio de Castro.
Clemens Sampaio.
Cícero Dartas.
Edgard Pereira.
Edvaldo Flores.
Gastão Pedreira.
Heitor Dias.
Henrique Lima.
João Alves.
Josaphat Azevedo.
Josaphat Borges.
Luna Freire.
Manoel Novaes.
Mário Piva.
Ney Novaes.
Nonato Marques.
Oliveira Brito.
Oscar Cardoso.
Pedro Catalão.
Raimundo Braga.
Regis Pacheco.
Ruy Santos.
Teófilo de Albuquerque.

Tourinho Dantas.
Vasco Filho.
Vieira de Melo.
Wilson Falcão.

Espirito Santo:

Argilano Dário.
Dirceu Cardoso.
Dulcino Monteiro.
Floriano Rubin.
Gil Veloso.
Oswaldo Zanotto.
Raymundo de Andrade.

Rio de Janeiro:

Adalberto Fernandes — (25-3-66).

Adolpho Oliveira.

Alonso Celso.

Alair Ferreira.

Amaral Peixoto.

Ario Teodoro.

Bernardo Bello.

Carlos Wernick.

Daso Coimbra.

Edésio Nunes.

Eminiano Waismann.

Getúlio Moura.

Glenio Martins.

Heil Ribeiro.

Jorge Sald Cury — (3-4-66).

Josemaria Ribeiro.

Raymundo Padilha.

Roberto Saturno.

Guanabara:

Adauto Cardoso.

Aguinaldo Costa.

Arnaldo Nogueira.

Aureo Melo.

Baeta Neves.

Benjamim Farah.

Breno da Silveira.

Cardoso de Menezes.

Eurico Oliveira.

Expedito Rodrigues.

Hamilton Nogueir.

Nelson Carneiro.

Noronha Filho.

Waldyr Simões.

Minas Gerais:

Abel Rafael.

Aécio Cunha.

Amintas de Barros.

Bento Gonçalves.

Bias Festes.

Bílao Pinto.

Carlos Murilo.

Celso Murta.

Celso Passos.

Cyro Maciel — (S.E.).

Dnar Mendes.

Elias Caimo.

Francelino Pereira.

Geraldo Freire.

Guilhermino de Oliveira.

Horácio Bethônico.

Júlio Albergaria.

João Herculino.

José Bonifácio.

José Humberto (S.E.).

Leopoldo Maciel — (S.E.).

Manoel de Almeida.

Manoel Taveira.

Milton Reis.

Nogueira de Rezende.

Ovidio de Abreu.

Ozanan Coelho.

Padre Nobre.

Paulo Freire.

Pedro Aleixo.

Renato Azereedo.

Simão da Cunha.

Tancredo Neves.

Último de Carvalho.

Walter Passos.

São Paulo:

Adrião Bernardes.

Alceu de Carvalho.

Aniz Badra.

Antônio Feliciano.

Athié Coury.

Batista Ramos.

Campos Vergol.

Carvalho Sobrinho.

Celso Amaral.

Condeixa Filho — (S.E.).

Cunha Bueno
Dias Menezes
Derville Allegretti
Ewaldo Pinto
Harry Normaton
Hamilton Andrade
Márcio Maghenzam
Italo Fittipaldi — (S.E.)
Ivete Vargas
Jáé Barbosa
José Menck
José Resegue
Lacorte Vitale
Lauro Cruz
Levy Tavares
Luiz Francisco
Mário Covas
Nicolau Tuma
Pacheco Chaves
Padre Godinno
Paulo Lauro — (1-3-66)
Pedro Marão
Pedroso Junior
Pereira Lopes
Pinheiro Brisolla
Fábio Salgado
Sussumu Hirata
Teófilo Andrade
Tuffy Nassif
Ulysses Guimarães

Goiás:

Anísio Rocha
Benedicto Vaz
Castro Costa
Celestino Filho
Ermíval Calado
Geraldo de Pma
Farolito Duarte
Jales Machado
Lisboa Machado
Ludovico de Almeida
Peixoto da Silveira
Rezende Monteiro

Mato Grosso:

Corrêa da Costa
Edison Garcia
Miguel Marcondes
Rachid Mamed
Saldanha Derzi
Wilson Martins

Paraná:

Braga Ramos
Elias Nacle
Emílio Gomes
Fernando Gama
Hermes Macedo
Ivan Luz
Jorge Curi
José Richa
Maia Neto
Mário Gomes
Miguel Buffara
Minoro Miyamoto
Newton Carneiro
Renato Celidônio
Wilson Chedid
Bacarias Seleme

Santa Catarina:

Albino Zeni
Antônio Almeida
Aroldo Carvalho
Carneiro de Loyola
Diomício de Freitas
Doutel de Andrade
Joaquim Ramos
Laerte Vieira
Lenoir Vargas
Orlando Bertoli
Paulo Macarini
Pedro Zimmerman

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana
Antônio Anschau
Ray Alcântara
Neto Vello
Décio Prieto
Mário Peçanha
Juracy da Oliveira
Joaquim Tríbichos
Júlio Soares
Júlio Távora
Júlio Viana
Júlio Vazquez

Milton Cassel — (S.E.)
Osmar Graulhus
Tarsó Dutra
Unírio Machado
Zaire Nunes
Raimundo Chaves

Amapá:

Janary Nunes
Rondônia:
Hegei Morhy
Roraima:

Francisco Elesbão — (311)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está aberta a sessão.

Tem ela por finalidade a promulgação, pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, da Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre a situação do funcionário público no desempenho de mandato eletivo e do militar em atividade que aceite cargo civil.

(Lendo)

O Projeto, de iniciativa do Presidente da República, foi encaminhado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 992, de 25 de novembro, na qual se definiam os seus objetivos nas seguintes palavras:

"Tem é por objetivo estabelecer, de modo mais claro e preciso, os princípios que restringem a acumulação e o desvio de carreiras de servidores civis e militares, contidos nos artigos 50, 182 e 185 da Constituição Federal. O projeto não constitui propriamente uma inovação, mas apenas o fortalecimento das normas constitucionais apontadas, de acordo com os preceitos recomendados pelas regras de comportamento democrático, sempre infenso a privilégios de qualquer natureza.

As alterações propostas destinam-se a impedir que o funcionário público encontre no exercício de mandato legislativo condições que eventualmente lhe tragam facilidade de acesso ou possibilidade de acumulação de vantagens financeiras.

Por outro lado, dentro da mesma linha de considerações, reduz-se de oito para dois anos o período em que o militar poderá permanecer em qualquer cargo público civil temporário não eleito, sem ser transferido para a reserva."

Recebido em 25 de novembro, foi entregue ao estudo de Comissão Mista de onze Senadores e onze Deputados, tendo como Presidente o Sr. Senador Sigefredo Pacheco, como Vice-Presidente o Sr. Senador Ezezera Neto e como Relator o Sr. Deputado Dnar Mendes.

Perante a Comissão foram apresentadas seis emendas, das quais três (as de números 4, 5 e 6) foram consideradas impertinentes.

Em seu parecer o Relator propôs a aprovação do Projeto e da Emenda nº 3 e a rejeição das Emendas números 1 e 2.

Em Plenário, em sessões realizadas ontem e hoje pela manhã, o Congresso aprovou o projeto, salvo o seu art. 2º, a parte do art. 3º referente ao § 5º do art. 182 da Constituição e rejeitou a Emenda nº 3, ficando prejudicadas as demais.

Em segundo turno, hoje à tarde, a matéria aprovada em primeiro turno foi mantida por ambas as Casas, pelo quorum constitucional, à base da redação do vencido apresentada pela Comissão.

Acha-se, pois, ultimada a tramitação do projeto e o tempo que integrou a aceitação das duas Casas em condições de ser promulgado.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura da Emenda Constitucional número 19.

E lida a seguinte:

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 19

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 217, § 4º, da Constituição, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 50 da Constituição passará a ter a seguinte redação:

"Art. 50. Enquanto durar o mandato, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo e só por antigüidade poderá ser promovido, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para essa promoção e para a aposentadoria."

Art. 2º O § 4º do art. 182 da Constituição passará a ter a seguinte redação:

"§ 4º O militar em atividade que aceitar qualquer cargo público civil temporário não-eletivo será agregado ao respectivo quadro e somente poderá ser promovido por antigüidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção, transferência para a reserva ou reforma. Depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, será transferido, na forma da lei, para a reserva, ou reformado."

Art. 3º Na aplicação do disposto no § 4º do art. 182 da Constituição, os militares que, na data de publicação desta Emenda, já se encontrarem afastados, no desempenho de cargo público civil, há dois anos ou mais, poderão permanecer nessa situação por mais seis meses. Os que estiverem afastados há menos de dois anos poderão assim permanecer até completarem o máximo de dois anos e seis meses de afastamento.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convidado o Sr. Deputado Bilac Pinto, Presidente da Câmara dos Deputados, a apor sua assinatura na Emenda Constitucional nº 19. (Pausa.)

Nos termos do Art. 217, § 4º, da Constituição, declaro promulgada a Emenda Constitucional nº 19. (Pausa.)

Cinco autógrafos da Emenda Constitucional foram preparados:

um para o arquivo do Senado;
um para o da Câmara;
um para o do Supremo Tribunal Federal;

um para a Presidência da República, e, finalmente,
um para o Arquivo Nacional.

Os Srs. Congressistas estão convocados para as 21 horas e 30 minutos, a fim de discutir e votar o Projeto de Lei de Inatividade dos Militares.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 50 minutos.)

ATA DA 6ª SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE E CATTETE PINHEIRO

As 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores

Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Gattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugenio Barros

Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
José Cândido
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
Silvestre Péricles
Rui Palmeira
Júlio Leite
José Leite
Josaphat Marinho
Euríco Rezende
Raul Giuberti
Miguel Couto
Vasconcelos Tôrres
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Benedicto Valladare
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
Pedro Ludovica
Filinto Müller
Adolpho Franco
Mello Braga
Antônio Carlos
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá — (47)

e os Srs. Deputados:

Acre:

Altino Machado
Armando Leite
Geraldo Mesquita
Jorge Kalume
Mário Maia
Rui Lino
Wanderley Dantas

Amazonas:

Abrahão Sabbá
Antunes de Oliveira (23-4-66)
Djalma Passos
José Esteves
Leopoldo Peres
Paulo Coelho
Wilson Calmon (3-3-66)

Pará:

Armando Corrêa
Buríamaqui de Miranda
Epílogo de Campos
Gilberto Campelo Azevedo
João Menezes
Lopo Castro
Waldemar Guimarães

Maranhão:

Alberto Aboud
Alexandre Costa
Cid Carvalho
Clodomir Millet
Euríco Ribeiro
Ivar Saldanha
Joel Barbosa
José Burnett
José Sarney
Lister Caldas
Luiz Coelho
Mattos Carvalho
Pedro Braga
Renato Archer

Piauí:

Chagas Rodrigues
Dyrno Pires
Ezequias Costa
Gayoso e Almendra
Heitor Cavalcanti
Moura Santos

Ceará:

Alfredo Barreira (18-1-66)
Alvaro Lima
Dagor Sampaio (11-3-66)
Edison Melo Távora
Esmirino Arruda
Eusébio Viana
Flávio Marcellino

Francisco Adeodato
Furtado Leite
Leão Sampaio
Lourenço Colares (10-12-65)
Marcelo Sanford
Martins Rodrigues
Ossian Araripé
Oziris Pontes
Perilo Teixeira (28-12-65)
Paes de Andrade
Paulo Sarasate
Ubirajara Ceará (21-4-66)

Rio Grande do Norte:
Djalma Marinho
Vingt Rosado

Paraíba:

Bivar Olinto
Fláviano Ribeiro
Humberto Lucena
Jandui Carneiro
João Fernandes
Luiz Bronzeado
Plínio Lemos
Raul de Góes
Teotônio Neto

Pernambuco:

Adelmar Carvalho
Aderbal Juremo
Alde Sampaio
Andrade Lima Filho
Arruda Câmara
Augusto Novaes
Aurino Valois
Bezerra Leite
Costa Cavalcanti
Geraldo Guedes
João Cleofas
Josecarlos Guerra
Luiz Pereira
Magalhães Melo
Milvernes Lima
Nilo Coelho
Oswaldo Lima Filho
Souto Maior
Tabosa de Almeida

Alagoas:

Abrahão Moura
Aloysio Nonó
Ary Pitombo
Medeiros Neto
Oceano Carleia
Oséas Cardoso
Pereira Lúcio
Segismundo Andrade

Sergipe:

Arnaldo Garcez
Francisco Macedo
José Carlos Teixeira
Lourival Batista
Machado Röllemberg
Walter Batista

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães
Aloisio de Castro
Alves Macedo
Clemens Sampaio
Edgard Pereira
Edvaldo Flôres
Castão Pedreira
Heitor Dias
Henrique Lima
Hermógenes Príncipe
João Alves
Josaphat Azevedo
Josaphat Borges
Luna Freire
Manoel Novaes
Mário Piva
Ney Novaes
Nonato Marques
Oliveira Brito
Oscar Cardoso
Pedro Catalão
Raimundo Brito
Régis Pacheco
Ruy Santos
Teófilo de Albuquerque
Tourinho Dantas
Vasco Filho
Vieira de Melo
Wilson Falcão

Espírito Santo:
Argilano Dario
Dirceu Cardoso
Dulcino Monteiro
Floriano Rubin
Gil Veloso
Oswaldo Zanello
Raymundo de Andrade

Rio de Janeiro:
Adaluri Fernandes (25-3-66)
Adolfo Oliveira
Afonso Celso
Alair Ferreira
Amaral Peixoto
Ario Teodoro
Bernardo Bello
Carlos Werneck
Daso Coimbra
Edésio Nunes
Emmanuel Waismann
Gercílias Fontes
Getúlio Moura
Glênio Martins
Heli Ribeiro
Jorge Said-Cury (3-4-66)
Josemaria Ribeiro
Raymundo Padilha
Roberto Saturnino

Guianabara:

Aduato Cardoso
Aguinaldo Costa
Arnaldo Nogueira
Aureo Melo
Baeta Neves
Benjamin Farah
Breno da Silveira
Cardoso de Menezes
Chagas Freitas
Eurico Oliveira
Expedito Rodrigues
Hamilton Nogueira
Nelson Carneiro
Noronha Filho
Waldyr Simões

Minas Gerais:

Abel Rafael
Aécio Cunha
Amintas de Barros
Bento Gonçalves
Bias Fortes
Bilac Pinto
Carlos Murilo
Celso Passos
Cyro Maciel (S.E.)
Dnar Mendes
Elias Carmo
Francelino Pereira
Geraldo Freire
Guilherme de Oliveira
Horácio Bethônico
Jaeder Albergaria
João Herculino
José Bonifácio
José Humberto (S.E.)
Leopoldo Maciel (S.E.)
Manoel de Almeida
Manoel Taveira
Milton Reis
Nogueira de Rezende
Ovidio de Abreu
Ozanan Coelho
Pedro Aleixo
Renato Azeredo
Simão da Cunha
Tancredo Nêves
Último de Carvalho
Walter Passos

São Paulo:

Adrião Bernardes
Alceu de Carvalho
Aniz Badra
Antônio Feliciano
Athié Coury
Batista Ramos
Campos Vergal
Carvalho Sobrinho
Celso Amaral
Condeixa Filho (S.E.)
Cunha Bueno
Dias Menezes
Derville Alegretti
Ewaldio Pinto
Franco Montoro
Mary Normaton
Hamilton Prado

Hélio Maghenzani
Hugo Porghi
Italo Fittipaldi (S.E.)
Ivete Vargas
José Barbosa
José Menck
José Resegue
Lacorte Vitale
Lauro Cruz
Levy Tavares
Luiz Francisco
Mário Covas
Nicolau Tuma
Pacheco Chaves
Padre Godinho
Paulo Lauro (1-3-66)
Pedro Marão
Pedroso Júnior
Pereira Lopes
Pinheiro Brisolla
Plínio Salgado
Sussumu Hirata
Teófilo Andrade
Tuffy Nassif
Ulysses Guimarães
Yukishige Tamura

Goiás:

Anisio Rocha
Benedito Vaz
Castro Costa
Celestino Filho
Emival Caiado
Geraldo de Pina
Haroldo Duarte
Jales Machado
Lisboa Machado
Ludovico de Almeida
Peixoto da Silveira
Rezende Monteiro

Mato Grosso:

Corrêa da Costa
Edison Garcia
Miguel Marcondes
Rachid Mamede
Saldanha Derzi
Wilson Martins

Pará:

Braga Ramos
Elias Nacle
Emílio Gomes
Fernando Gama
Hermes Macedo
Ivan Luz
Jorge Curi
José Richa
Lyrio Bertoili
Maia Neto
Mário Gomes
Miguel Buffara
Minoru Miyamoto
Newton Carneiro
Renato Celidônio
Wilson Chedid
Zacarias Seleme

Santa Catarina:

Albino Zeni
Antônio Almeida
Aroldo Carvalho
Carneiro de Loyola
Diomício de Freitas
Doutel de Andrade
Joaquim Ramos
Laerte Vieira
Lenoir Vargas
Orlando Bertoli
Paulo Macarini
Pedro Zimmermann

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana
Afonso Anschau
Ary Alcântara
Brito Velho
César Prieto
Clóvis Pestana
Croacy de Oliveira
Euclides Triches
Flóres Soares
Florígeno Paixão
Giordano Alves
Jairo Brum
Luciano Machado
Matheus Schmidt
Milton Cassel (S.E.)
Cesar Grafulha
Únirio Machado

Uruaí o Machado
Zaire Nunes

Amapá:

Janary Nunes

Rondônia:

Hegel Morhy

Romaria:

Francisco Elesbão — (321)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — As listas de presença acusam o comparecimento de 47 Srs. Senadores e 321 Srs. Deputados, num total de 368 Srs. Congressistas.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.
Vai ser lida a ata.

C S. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não há expediente a ser lido.

O SR. EURICO OLIVEIRA:

— Peço a palavra pelo aordem. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Deputado Eurico de Oliveira.

O Sr. Eurico de Oliveira —

(Peça ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, com a devida vénia, venho, respeitosamente, formular minha estranheza, naturalmente interpretando os sentimentos da Casa, pelo fato de não vir sendo rigorosamente observado o preceito legal que regula o hasteamento da bandeira nacional.

Cabe-nos, mais do que a outro Poder, preservar a dignidade do pavilhão nacional, que não pode ser hasteado sem a necessária solenidade. Há uma guarda do Exército no Congresso. Porque não presta ao nosso lábaro a necessária homenagem?

Era o que queria pedir a V. Exa. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Deputado Eurico Oliveira propôs uma questão de ordem relativa ao hasteamento da bandeira nacional, no Congresso Nacional, argumentando que a mesma é feita sem a solenidade de que deveria revestir-se.

Esta Presidência informa que há essa solenidade, diariamente, por ocasião do hasteamento da bandeira nacional, no Senado Federal. Para tal comparecem escolares e escoteiros de Brasília, que se revezam em grupos, e que prestam a continência devida à bandeira nacional, no instante do seu hasteamento.

A medida foi adotada pela Presidência do Senado Federal, visando exatamente a estimular, cada vez mais, os sentimentos cívicos e o espírito patriótico da nossa juventude.

Devo assinalar que a cerimônia vinha sendo dirigida, inclusive, por um pequeno escolar que, infelizmente, há pouco tempo, há menos de um mês, foi atropelado e morto, em seguida à solenidade do hasteamento da Bandeira Brasileira no Senado Federal.

Assim, a cerimônia de hasteamento da bandeira nacional em frente ao edifício do Congresso tem lugar todos os dias por determinação da Presidência do Congresso Nacional, em cumprimento à lei.

Apesar disso, esta Presidência toma providências e verificará se, porventura, nestes últimos tempos, não se tem realizado a necessária solenidade.

A questão de ordem do Sr. Deputado Eurico de Oliveira é assim recebida. Esta Presidência acha de boa

prática atribuir aos escolares de Brasília a responsabilidade do hasteamento da bandeira diariamente em frente ao Congresso Nacional, quando em atividade.

O SR. EURICO OLIVEIRA:

— Obrigado pela explicação de V. Exa. Mas, insisti: no dia da Bandeira, 19 de novembro, não havia escolar cu soldados presentes — realizou-se, solenidade singela, sem nenhuma expressão.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Peço desculpas a V. Exas., mas no Dia da Bandeira estiveram presentes à solenidade os Diretores das Secretarias de ambas as Casas do Congresso Nacional.

O SR. EURICO OLIVEIRA:

— Não havia porém, alunos de colégios.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Comuniquei ao Plenário, ainda há pouco, o acidente ocorrido exatamente no dia da Bandeira, com o menino que presidia a solenidade de hasteamento da bandeira.

Essa é a razão pela qual os escolares não puderam comparecer à solenidade. Entretanto, devido a esse lamentável fato, os Diretores das Secretarias das duas Casas do Congresso Nacional foram designados a comparecer.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Discussão em turno único do Projeto de Lei nº 15, de 1965 de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera a Lei de Inatividade dos Militares.

Em discussão a matéria:

O primeiro orador inscrito é o nobre Deputado Croacy de Oliveira, a quem dou a palavra.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, preliminarmente, devo esclarecer que, como filhode militar, criado em grande parte na Vila Militar, tenho um carinho todo especial, pelas nossas gloriosas Forças Armadas. Por elas me tenho batido aqui, inclusive quando me culei dos diversos Fundos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

Nosso País, de dimensões continentais, com raízes extraordinárias a nós legadas pelos nossos antepassados, — muitos dos quais deram sua vida e seu sangue em defesa do que foi confiado a todos os brasileiros é constituído de território imenso, ubertoso e ubérrimo, cheio de tradições sublimes.

Assim, sempre fiz ver a necessidade imperiosa de fortalecermos as Forças Armadas brasileiras, — garantia da paz e da tranquilidade nacionais — e de revermos todas as matérias pertinentes aos militares, por mim examinadas com carinho e honestidade.

Empolgo-me, portanto, Sr. Presidente, com este Projeto de origem governamental, do Sr. Presidente da República. Teve S. Exa. todo o empenho ao enviá-lo a esta Casa, apesar de já nos encontrarmos no apagão das luzes desta sessão Legislativa.

Examinamo-lo, artigo por artigo, linha por linha, letra por letra; da mesma maneira procedemos com respeito ao parecer, lançado por essa figura de escol e meu dileto amigo, Major Deputado Euclides Triches. O seu parecer é fruto de expositivo esforço e revela...

O Sr. Benjamin Farah — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. CROACY DE OLIVEIRA — Não

& Sr. Benjamin Farah — V. Exa. está equivocado quanto ao posto do nosso colega Triches. S. Exa. é correcto. V. Exa. está, assim, procedendo a uma espécie de censura de parte. Os que foram beneficiados pelas leis especiais, naturalmente, não devem, o que é benéfico. As vítimas são os atuais militares que sofrerão com a nova Lei de Inatividade, verdadeiro expurgo, jamais visto na história militar do Brasil.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA — Muito obrigado. O Deputado Euclides Triches reúne nesse seu expositivo trabalho, o interesse de servir a comunidade militar, e o que é mais, à nossa pátria, ao nosso querido Brasil.

Alas, como toda obra humana, o trabalho de S. Exa. é imperfeito. Por isso aqui estamos: para apreciar o resultado do esforço fecundo do Deputado Euclides Triches, pronunciando algumas palavras de elogio, aplaudindo o trabalho executado pelo Sr. Presidente da República mas que também não é perfeito, visto tratar-se de ser humano. Daí a razão de ser deste Parlamento, cuja obrigação é elaborar as leis e aprimorar as proposições a elas encaminhadas pelo Poder Executivo. No Parlamento os homens necessitam de liberdade para pensar e para agir, e este Parlamento é constituído de homens livres que pensam e que agem de acordo com suas próprias consciências. Se assim não fosse, não haveria necessidade de Parlamento — melhor seria que se o fechasse e que a legislação fosse feita através de decretos-leis, de portarias e de avisos. Mas, se existe o Parlamento, é porque nela existe gente que sabe pensar e que sabe agir. Qual o nosso interesse? Fago parte do bloco da oposição, mas há poucos momentos estive conversando com o meu dileto amigo, o Deputado Pedro Aleixo. Sou desses homens políticos que nunca estiveram satisfeitos com as situações relativas. Não sou opositorista sistemático nem aplaudo incondicionalmente os governantes do dia. Esta é a minha posição de homem público. Assim, tanto poderia estar na oposição como estar na situação política. Para mim, é indiferente. Determinado por prescrições legais, sou obrigado a escolher entre das facções — não podemos estar nas duas situações. Mas, para os homens como eu tanto faz estar na oposição como na situação, porque quando o governante erra, como erravam os governantes nossos no passado, eu metia a madeira a meu modo e quando acertavam, o primeiro também a aplaudir.

Sr. Presidente, nesta ordem de considerações, vou procurar nortear os meus companheiros que não tiveram essa ventura, esta honra que tive de ser designado para compor, como um dos seus mais humildes membros, a Comissão Mista incumbida de apreciar este importantíssimo diploma legislativo.

Sr. Presidente, o projeto do Governo é, bom e adota medidas altamente moralizadoras. O Senhor Presidente da República, homem probó, honesto, conhecer profundo dos problemas militares — e o digo não apenas por apreciação pessoal minha, mas baseado na apreciação de meu velho e querido pai, meu orientador na vida prática que, com sua experiência de quarenta e oito anos de farsa me dizia: "Meu filho, busque apoiar o Presidente da República em tudo que ele estiver certo. O Castello é homem patriota, e bem intencionado. Ele, naturalmente, cometerá erros, inúmeros erros, por possível mal assessoramento, mas é homem de bem. Busque eximir os trabalhos que ele mandar para o Congresso, examine criteriosamente e com boa vontade. E as boas iniciativas deste Governo, apóie.

Não era preciso que recebesse esse conselho porque, desde criança, recebi essa educação, quando o homem

procede correta e justamente, não posso, por ser adversário político ou por inimizade política e pessoal, não posso, honestamente, dele discordar.

Pois bem! Concordo, em princípio com esta proposição legislativa, que nos foi encaminhada pelo incômodo Major Castello Branco, mas, como homem que ama o direito, como homem que ama a justiça, como homem que da verdade faz um culto, eu tenho a dizer, em contrapartida, que, neste projeto, há muita coisa má também.

E o que se passa com este projeto, Sr. Presidente, passa-se com o trabalho do Sr. Relator Deputado Euclides Triches, que aceitou emendas que corrempram princípios altamente moralizadores estabelecidos pelo Sr. Presidente da República.

Eu não sou governista, mas estou defendendo o que é moralizador, o que é justo, o que é correto. Há emendas aceitas que não poderão ser aprovadas, porque infringem a orientação do Governo, orientação salutar e altamente moralizadora, conveniente não apenas aos interesses do grupo Forças Armadas, como de outra parte, da comunidade brasileira, do povo brasileiro, da nossa terra e da nossa gente, do nosso Brasil.

Senhor Presidente e Senhores Congressistas, não acredito que a pressa seja amiga da perfeição. Este projeto de lei, mesmo sem a minha vontade, mesmo contrariando a vontade da maioria desta Casa, eu digo que da totalidade, está cheia de imperfeições. Estamos fazendo trabalho a toque-de-caixa. Um amigo meu chegou a dizer: "Croacy, não perca tempo, porque não temos tempo a perder, toca isso para a frente; o Governo quer assim, vamos votar assim". Já se estragou o amigo! Não é essa a minha orientação. Passei noites em claro, cheguei a ser socorrido pelo Serviço Médico desta Casa, ontem. Mas por que? Porque enviei todos os meus esforços no sentido de que esse diploma saisse com o menor número de erros possível.

Pois bem. Fui derrotado, Senhor Presidente.

Há coisas fantásticas nesse trabalho do nobre Relator — que me perdoe S. Exa., pois prezo a amizade, mas amo a verdade — há coisas com as quais não poderia concordar. Vamos dar um exemplo para orientação do Plenário:

O Artigo 1º busca alterar o Artigo 14, da Letra c do projeto. O projeto está certo, a emenda errada e, o que é pior, infringe, no meu entendimento, o Projeto de emenda constitucional nº 9, que hoje foi aprovado.

Então, propusemos ao nobre Relator fosse extraída do corpo dessa redação aquilo que achava uma excrecência. Já que o autor da emenda, Deputado Jeremias Fountes reportava-se à Constituição no que tange a prazo, eu dizia o seguinte: de qualquer modo, se o autor deixa a Constituição a disciplina da matéria, não podemos aceitar essa parte no desempenho de cargo público, civil, temporário não eletivo. Era questão de prazo e afastamento. Se se refere à Constituição, que deixa a Constituição regular, porque esta aqui já não se contém na Constituição. Pois bem, essa emenda foi aceita e parece-me que consta do corpo do substitutivo que há poucos instantes foi distribuído à Casa:

Não é só esse o dispositivo moralizador do Senhor Presidente da República, que reza, *mutatis mutandis*, o seguinte: o Governo custeia as despesas de um militar — sargento, cabo, oficial — manda que esse militar vá estudar, vá aperfeiçoar-se, paga todas as despesas. Custeia seu curso completo, curso ou estágio, no País ou no estrangeiro. Ora, o Governo quer que o militar volte para prestar serviços às Forças Armadas.

Que faziam os militares, em grande parte? Como militar é relativamente mal pago, por culpa dele mesmo, depois de aperfeiçoar-se de fazer seu

curso ou seu estágio às expensas do Estado, o militar fazia o que no Rio Grande do Sul a gente diz — vira o cocho — comeu e virou o cocho. Aperfeiçoavam-se e diziam "até logo" ao Estado; iam-se empregar em firmas particulares — nacionais ou estrangeiras — para perceber polpudos vencimentos.

O Governo, que é Governo honesto, bem intencionado, acredito — quando era, meto o pau, mas quando acerta, aplaudo — o Governo houve por bem adotar medida que está no projeto, medida certa, honesta, criteriosa e altamente moralizadora. O que se fez em determinada emenda aqui? Nada mais, nada menos que o seguinte: onde há "no país ou no estrangeiro", tira-se a palavra "país" e deixa-se só o curso "no estrangeiro". Por quê? Devemos obedecer a princípios, a critérios uniformes. Não podemos usar dois pesos e duas medidas. O Governo deve estabelecer — e estou de acordo — atrativos, muitos atrativos para que os militares tirem cursos e se aperfeiçoem, pois é útil para o País. Para nossa tranquilidade, devemos ter uma Força Armada bem preparada para a guerra, para a nossa defesa, para a defesa de nossa soberania. O que gastamos com as Forças Armadas é o mesmo que todos fazem quando pagam uma companhia de seguro; quanto mais gastamos com impostos e taxas, mais estamos pagando pelo nosso seguro.

Precisamos das Forças Armadas, é um mal necessário. Se não houvesse perigo de incêndio, acidentes ou desastres, ninguém iria pagar seguro contra acidentes. Se pagarmos é porque esse mister se faz.

Precisamos, portanto, das gloriosas Forças Armadas, precisamos tê-las altamente disciplinadas e, profissionalmente, altamente capacitadas.

Não estou de acordo com o que se pretende fazer através da emenda aprovada, incluída no Substitutivo. O negócio tem que ser como o Presidente quer: o caboclo, para fazer curso ou estágio no país ou no exterior, tem que possuir determinado número de anos — o Governo fixou em três anos — prestando serviços ao Estado, que custeou as suas despesas. Ao contrário será uma buria, infringir o que o Governo quer fazer para moralizar esses cursos e viagens ao exterior.

O SR. PRESIDENTE — (Caiete Pinheiro — Fazendo soar as campainhas) Lembro a V. Exa. que o tempo de que dispunha está esgotado.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA — Senhor Presidente, é matéria tão longa que dela não poderemos tratar em final de sessão legislativa. Este foi o erro do Senhor Presidente da República. S. Exa. não devia ter mandado um projeto desta envergadura numa hora em que estamos apagando as luzes desta sessão legislativa. E' por isto que estamos com escassez de tempo, tudo feito às pressas. Mas quero chamar a atenção dos Senhores Deputados: os cortejadores do Governo são os maiores inimigos dos governantes. O Governo precisa encontrar, na oposição, seus verdadeiros amigos. O homem que faz oposição sistemática é tão nocivo quanto o cortejador, o adulador, o bajulador, o homem que diz *amém* a tudo que o puderoso do dia quer.

E' preciso haver um equilíbrio, a busca da verdade, o busca do interesse da nossa pátria. E' preciso que o Senhor Presidente da República mande examinar esse projeto, quando chegar às suas mãos para sanção, e proteja o magistério militar, que não pode ser desamparado.

Quando me lembro de que fui aluno do Colégio Militar durante seis anos e de que dava trabalho imenso aos meus velhos mestres, como todos os Senhores Congressistas também devem ter dado, vejo que devemos prestar nossa homenagem ao professorado mi-

litar, ao magistério militar, dando-lhe alguma coisa para que sirva de incentivo, sob pena de, em pouco tempo, não haver nas academias e nos colégios militares, militares que queiram sujeitar-se ao tratamento iníquo que ora lhes é dado.

Senhor Presidente, nem tanto ao mar, nem tanto à terra. Aos militares devemos dar o que é justo, prestando homenagem aos homens aos quais está incumbida esta grande tarefa de modelar, não apenas o intelecto, como, muito mais do que isso, principalmente no meio militar, o caráter do soldado, o caráter da nossa mocidade militar. Pudemos honrar o magistério militar de nossa pátria. Tudo de bom, de justo, de honesto que pudermos dar, devemos dar ao magistério militar do Brasil.

Senhor Presidente, é impossível continuar, de forma que encerro estas palavras, confiando em que cada um dos Senhores Parlamentares, com os olhos e com o coração voltados para o altar da pátria, busquem, entregar as Forças Armadas uma lei de inatividade que, realmente, corresponda às suas aspirações, mas que não venha, em contrapartida, prejudicar os interesses da comunidade, o equilíbrio de interesse de grupo e do todo. Isto é o que cada um de nós deve fazer. Muito obrigado. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE (Caliete Piñheiro) — Tem a palavra o Deputado Euclides Triches, relator da matéria na Comissão Mista.

O SR. EUCLIDES TRICHES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Srs. Congressistas, nesta sessão conjunta, quando iniciamos a discussão do Projeto de Lei nº 15, que trata da inatividade dos militares, julguei oportuno, como relator da matéria na Comissão Mista, trazer alguns esclarecimentos à Casa. Pelo menos, focalizar perante este Plenário os pontos básicos, as linhas mestras que orientam o Projeto de Lei da Inatividade dos Militares.

Antes de mais nada, desejo esclarecer aos Srs. Congressistas que foi o Projeto motivo de longos estudos por parte do Estado-Maior de cada uma das três Armas — da Marinha, do Exército e da Aeronáutica — bem como estudos posteriores realizados pelo Estado-Maior das Forças Armadas. O projeto não foi elaborado de afogadilho, mas fruto de levantamentos estatísticos nos quadros militares, da permanência dos oficiais e praças nas diferentes graduações em diferentes postos. Foi também feito um exame cuidadoso nas Leis de Inatividade para Militares de outros países, não só de países que têm seus Exércitos preparados para a possibilidade iminente de guerra, como os Estados Unidos e países da Europa Ocidental, como de outros que mais se essemelham ao brasileiro, como o da Argentina, do Chile e outros países sul-americanos, isto, evidentemente, para acentuar a linha mestra do Projeto.

Note-se bem: não quer dizer que estes estudos, embora cuidadosos, não fossem passíveis de melhoria, que não fosse possível a esta Casa introduzir nêles emendas capazes de aperfeiçoar o projeto. O importante foi estabelecer as suas linhas mestras e estas, Srs. Congressistas, são, possivelmente, revolucionárias. Sobre elas é que desejamos chamar a atenção dos nobres membros deste Congresso.

O primeiro objetivo que se quis atingir nesta Lei da Inatividade foi o rejuvenescimento dos quadros. Entendeu-se que há necessidade, nas Forças Armadas brasileiras, de se criarem dispositivos tais que os quadros sejam rejuvenescidos, passando para a reserva militares mais idosos e facilitando acesso aos militares mais jovens.

No conjunto, passamos a ter uma Força Armada mais jovem, militares mais entusiastas nos seus postos. Isto se quer conseguir estabelecendo um tempo limite de permanência para os oficiais-generais. Estabeleceu-se que o General de Brigada não pode permanecer no posto mais do que quatro anos; um General de Divisão, mais de quatro anos; um General de Exército, mais de treze anos.

Isto está no projeto do Governo. Houve emenda, que figura no Substitutivo, que aumenta para quatorze anos.

Outra inovação introduzida é a da compulsória.

Acentua-se que, anualmente, cada posto deve apresentar um determinado número de vagas. Isto, evidentemente, como consequência de estudos cuidadosos, levantamentos estatísticos e observação da permanência do oficial em determinado posto.

Em face disto, estabeleceu-se para cada posto, o número de vagas que devem ser abertas anualmente. Se pelos processos normais de passagem para a reserva, reforma e outros processos que existem, essas vagas se apresentarem normalmente, não haverá necessidade de se apelar para quotas compulsórias; mas se não se processarem normalmente haverá um dispositivo, neste projeto de lei, capaz de fazer com que determinado número de oficiais passem compulsoriamente para a reserva, ou seja *ex officio*. Este um dispositivo dos mais importantes e revolucionários, no sentido do rejuvenescimento dos quadros.

Há outro dispositivo, também interessante. Como sabem todos os Srs. Congressistas, há grande número de militares amparados por leis tais que, ao passarem, galgam o posto imediato; maiores amparados por essa lei, quando da passagem para a reserva, vão ao posto de tenente-coronel e coronéis, beneficiados com duas promoções, vão ao posto de general de divisão. Pois bem, o projeto estabelece que ninguém será promovido, quando da passagem para a reserva, a não ser — ressalva o projeto — os membros do magistério militar. Para estes existe lei especial que regula a atividade do magistério militar. Diz a lei que o oficial, após vencer um concurso para o ingresso no magistério militar, automaticamente passa para a reserva e é promovido. Isto foi mantido. É a única exceção do projeto, pois para todos os outros militares fica absolutamente proibida a promoção quando da passagem para a reserva.

Não quis, contudo, o autor do projeto tirar tudo a estes militares; se eles estavam amparados por lei que lhes dava possibilidade de serem promovidos, caso passassem para a reserva, tirou-se-lhe essa promoção, mas garantiram-se, para determinadas categorias, proventos do posto imediato, a fim de não ser cometida injustiça quanto aos que já tinham a expectativa do direito de serem promovidos, quando da passagem para a reserva.

Outro ponto, a meu ver importante para o projeto e altamente moralizador: existem leis que permitem aos militares passarem para a reserva quando completarem 25 anos de efetivo serviço. O projeto de lei que estamos estudando eleva estes 25 anos para 30, de modo que o militar, ao direito de passar para a reserva a pedido, deverá contar, pelo menos, 30 anos de efetivo serviço.

Pode parecer uma contradição que o projeto por um lado, só permita ao militar passar para a reserva com 30 anos, quando antes passava com 25, e, por outro, procure rejuvenescer os quadros.

Essa medida de passar para a reserva com 30 anos de efetivo serviço

é moralizadora; procura para o Brasil Forças Armadas em consonância com o ambiente do País. Mas as quotas compulsórias são as que formarão a válvula capaz de assegurar as promoções mais ou menos rápidas e, consequentemente, o rejuvenescimento dos quadros.

É natural que, nessa rejuvenescimento, não possamos ir a limites atingidos, por exemplo, pelo Exército dos Estados Unidos ou pelos de outros países, como eu dizia, no início, que estão prontas para entrar em guerra do dia para a noite. Nesses países, há general, militares com poucos mais de 40 anos. Acelera-se o mais possível o acesso dos oficiais ao generalato. Exército modernos, preparados para a guerra, onde os generais são diferentes dos do passado, têm que estar à frente de suas divisões, de seus exercitos; porque a vitalidade desses homens impulsiona, arrasta seus soldados para a luta.

De modo que tais países são obrigados a ter generais com 40 anos, pelo menos os de Brigada. Nós ainda não chegamos a esse ponto. O limite médio de idade de nossos oficiais é bem mais alto. Demais, devemos considerar o caso do Brasil que, aparentemente, não tem perspectiva de guerra imediata. Nossas Forças Armadas têm tão somente o objetivo de defender a soberania nacional e manter a ordem interna. Procurou-se, então, encontrar termos capazes de estarem de acordo com a realidade brasileira.

Portanto, são essas as linhas fundamentais do projeto. Não quer isto dizer que a proposição enciada pelo Executivo seja perfeita, embora analisada pelo Estado-Maior das três armas e pelo EMFA. Foi suscetível de emendas várias, aceitas porque a proposição carecia de aperfeiçoamento em detalhes, mas não nas suas linhas mestras.

O critério do Relator foi o de não aceitar emendas que viessem ferir essas diretrizes. Aceitou apenas as que pudesse aperfeiçoá-las em detalhes mais ou menos profundos.

Essa foi a diretriz geral adotada pelo Relator do projeto.

Cento e onze emendas foram apresentadas pelos Srs. Congressistas; algumas delas foram aceitas pelo Relator por serem capazes de aperfeiçoar o projeto oriundo do Poder Executivo, como de fato o aperfeiçoaram; outras foram rejeitadas e, um número insignificante, considerado impertinente pelo Presidente da Comissão Mista.

O assunto foi ampla e exaustivamente debatido na Comissão Mista. Iniciamos o exame da matéria ontem, às 10 horas da manhã e só terminamos o estudo do projeto às 3 horas da madrugada de hoje. Todos os membros da Comissão Mista tiveram oportunidade de debater o assunto, analisá-lo e, como consequência da aceitação de uma série de emendas, é apresentado à Casa um substitutivo que não só contém as emendas inicialmente aceitas pelo Relator como aquelas outras aprovadas posteriormente pela Comissão Mista.

De modo que eu me sinto, na qualidade de Relator, na obrigação de trazer este esclarecimento ao Plenário, insistindo ainda, na declaração de que o projeto foi profundamente estudado.

Desejo frisar, também que as emendas aceitas pelo Relator estão em absoluta consonância com os pontos de vista dos assessores militares que nos auxiliaram, tanto da Marinha, como do Exército ou da Aeronáutica. São emendas que absolutamente não ferem os objetivos que se desejam atingir com o projeto. As emendas que, inicialmente, o Relator sugeriu à Comissão fôssem aprovadas, o foram em consonância com as Forças Armadas brasileiras indiretamente.

Este é um esclarecimento da mais alta oportunidade.

É natural que emendas muito bem apresentadas não pudessem ser aceitas, por não se relacionarem com a inatividade de militares, mas figurariam muito bem em outros projetos, de assunto militar também; e outras emendas coafavam uma promoção ao militar na sua passagem para a reserva. Dentro do critério de não ferir as linhas mestras do projeto, fui obrigado a rejeitar a grande parte das 111 emendas apresentadas.

Com estes esclarecimentos à Casa Sr. Presidente, procuro demonstrar a maneira pela qual a matéria foi examinada. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Continua em discussão o projeto. (Pausa)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

O SR. 1º SECRETÁRIO vai proceder à leitura de requerimentos de desaque.

A medida que forem sendo lidos, irão sendo votados.

E lido o seguinte

Requerimento nº 1

Sr. Presidente,

Solicito destaque para o Art. 62 do Substitutivo da Comissão Mista e relativo à Lei de Inatividade dos Militares, a fim de ser rejeitado. — Pedro Aleixo — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O destaque requerido é do artigo 62 do substitutivo da Comissão Mista, a fim de ser rejeitado.

Esclareço, portanto, aos Srs. Deputados e Senadores, que a simples aprovação deste requerimento de destaque implica na rejeição do artigo 62 do substitutivo.

Em votação, em primeiro lugar, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Em consequência, está rejeitado o artigo 62 do substitutivo.

— Sr. 1º SECRETÁRIO irá proceder à leitura de outro requerimento de desaque.

E lido o seguinte

Requerimento nº 2

Sr. Presidente,

Solicito destaque para o parágrafo único do Art. 24 do Substitutivo da Comissão Mista relativa à o projeto de Lei relativo à Lei de Inatividade dos Militares, a fim de ser rejeitado. — Pedro Aleixo — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Este requerimento é da mesma natureza. Pela simples aprovação dele, estará rejeitado o parágrafo único do Art. 24 do Substitutivo.

O SR. JOÃO HERCULINO:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Deputado.

(Para encaminhar a votação; sem

O SR. JOÃO HERCULINO:

(revisão do orador) — Sr. Presidente Senhores Congressistas, de acordo com o que foi anunciado por V. Ex^a, aprovado o destaque, estará rejeitado o parágrafo único do Art. 24 que diz:

“Aos membros do Magistério Militar, ex-combatentes da Força

Expedicionária Brasileira, participantes de operações de guerra na Itália, será concedida reforma, a pedido, após completarem 25 (vinte e cinco) anos de serviço."

Sinceramente, Sr. Presidente, não vemos por que essa discriminação contra os membros do magistério militar. Sem dúvida, a rejeição desse parágrafo constituirá uma discriminação.

Por essa razão, embora por uma questão tática de procedimento, no Plenário, não vejamos verificação da votação, que sabemos dará como resultado essa discriminação contra os membros do magistério militar, queremos deixar acuí alto e bom som consignado nosso protesto contra a mesma.

Iremos reservar nesse pedido de verificação para matéria que achaços de acordo com sua grandeza, mereça nosso sacrifício, pois sabemos que, ao fazer esse pedido, ficaremos impedido de solicitar verificação para outros pontos mais importantes.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se passar à votação.

Os Srs. Congressistas que aprovam o requerimento de destaque, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Assim, fica rejeitado o Parágrafo Único do Art. 24 do Substitutivo.

A votação do destaque do Art. 62 não implica em prejuízo da discussão da Emenda nº 104.

Há requerimento de destaque para Emenda nº 104, que será votado oportunamente.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento de destaque.

E está aprovado o seguinte

Requerimento nº 3

Lei da Inatividade dos Militares.

Sr. Presidente,

Solicito destaque para o Art. 14, letra g, alínea 1º do projeto de lei da Inatividade dos Militares, originário do Poder Executivo. — Pedro Aleixo — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O art. 14, letra g, alínea 1º, será votado separadamente.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento.

E está aprovado o seguinte

Requerimento nº 4

Sr. Presidente,

Solicito destaque para o art. 24 do projeto de lei originária do Poder Executivo e relativo à Lei de Inatividade dos Militares. — Pedro Aleixo — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A matéria desse requerimento foi objeto de requerimento de destaque, para rejeição, já aprovado, e, portanto, não se submetido à votação.

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

(Moura Andrade) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Adolpho Oliveira.

(Pela ordem) — Sr. Presidente, o Requerimento de destaque aprovado diz respeito ao parágrafo único. O atual destaque diz respeito ao caput do art. 24, do Projeto original.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A questão de ordem do Sr. Deputado Adolpho Oliveira tem procedência.

Os Srs. Deputados irão votar pedindo destaque para votação em separado do art. 24 do Projeto.

Os Senhores Deputados que o aprovaram, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de destaque para o art. 14, letra g, alínea L, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovaram o destaque para o art. 24, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de outro requerimento de destaque para votação em separado da letra b, do art. 23.

E está aprovado o seguinte

Requerimento nº 5

Sr. Presidente

Solicito destaque para a letra b, do Art. 23 do projeto de lei originário do Poder Executivo e relativo à Lei de Inatividade dos Militares. — Pedro Aleixo — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento da mesma natureza.

E está aprovado o seguinte

Requerimento nº 6

Sr. Presidente,

Solicito destaque para o parágrafo único do art. 53 do projeto de lei originário do Poder Executivo e relativo à Inatividade dos Militares. — Pedro Aleixo — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento de destaque, queiram permanecer sentados.

O SR. OSCAR PASSOS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, não há parágrafo único desse artigo. Há os parágrafos 1º e 2º.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vou proceder à verificação. (Pausa)

O art. 53 do projeto diz o seguinte:

Art. 53. O oficial que contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de efetivo serviço, após o ingresso na inatividade:

a) terá os proventos calculados sobre o salário correspondente ao posto imediato, de acordo com o Código de Vencimentos dos Militares;

b) terá os proventos aumentados de 20% (vinte por cento) se ocupante do último posto da hierarquia militar de seu quadro ou corpo, em tempo de paz.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos oficiais do Quadro do Magistério Militar quando passarem da situação de reserva para a de reformado.

Portanto, vai-se votar o requerimento de destaque para esse parágrafo único do artigo 53, do projeto.

Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento de destaque para o parágrafo único do artigo 53 do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de destaque para o parágrafo único, do artigo 53 do projeto, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de outro requerimento de destaque.

E está aprovado o seguinte

Requerimento nº 7

De acordo com o disposto no art. 8º, alínea "e", da Resolução nº 1/64 do Congresso Nacional, requeremos destaque da Emenda nº 49 ao Projeto de Lei nº 15/65 (C.N.), para votação em separado.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1965. — João Herculino.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação o Requerimento.

Os Srs. Congressistas que aprovam, queiram permanecer sentados.

O SR. BENJAMIN FARAH:

Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda nº 49 diz o seguinte:

Os suboficiais e subtenentes, quando transferidos para a reserva, serão promovidos ao posto de 2º tenente, desde que tenham mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço.

§ 1º — Serão promovidos, também, ao posto de 2º tenente, quando transferidos para a reserva, os 1ºs sargentos de qualquer das forças armadas se tiverem mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço e curso de comandante de pelotão, seção, aperfeiçoamento ou equivalente de sua especialidade.

§ 2º — As demais praças que contêm mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço, ao serem transferidas para a reserva, serão promovidas à graduação imediata.

Sr. Presidente, o projeto em curso é altamente revolucionário. É projeto que veio lançar verdadeiro pânico nas Forças Armadas; atingiu, desde o soldado até o marechal; não poupa nem os eminentes generais da ativa que têm defendido as instituições e prestado os maiores serviços a este País.

Entre as vítimas do atual projeto, ora submetido à nossa apreciação, no atropelo de uma discussão tão curta, isto é, num curto espaço de tempo, estão os sargentos, os subtenentes e os suboficiais.

Se examinarmos a legislação antiga, que vem desde o Império, verificaremos que esses subalternos, após 25 anos de serviços, sempre foram contemplados com a promoção, por ocasião da passagem para a Reserva. Estou de posse de toda a legislação.

Não a lerei para não tomar muito tempo à Casa. Muitas das leis, por exemplo, promulgadas nesses últimos trinta anos, são de autoria de militares, hoje, responsáveis pelos destinos do Brasil.

Assim, o dispositivo do texto da Mensagem governamental vai anular uma legislação imensa, que constitui verdadeiro monumento de leis, leis humanas, leis de cunho social, leis justas que o Congresso, nesta hora, pulverizará ao aprovar o texto e não a Emenda nº 49, de minha autoria.

Sr. Presidente, quem tem a felicidade de visitar os quartéis, como visto, nas noites friorentas, e de observar os sargentos comandando os pelotões, instruindo os soldados, não terão, por certo, coragem de negar aos

sargentos aquilo a que têm direito, isto é, a promoção. Não estão eles preocupados com o dinheiro, porque, este será pago; o Governo dará os proventos para a passagem para a Reserva, sem, no entanto, dar-lhes a promoção.

É injusto negar-se promoção ao sargento que, muitas vezes, procedendo do Norte, do Nordeste ou do interior de Mato Grosso, aqui chega cheio de ideal, jovem ainda, para estudar e prestar seu serviço, ao longo de sua vida militar, esse sargento constitui família, preocupa-se com os seus filhos, esperando, então, ao fim da carreira, ao terminar o seu tempo de efetivo serviço a sonhada promoção. O sargento promovido a tenente proporcionará aos seus filhos o orgulho de, nas escolas dizerem: "sou filho do tenente fulano de tal".

Esse, Sr. Presidente, é um dos grandes legados que vamos anular, aprovando injusto projeto e desumanizar. Fala-se, por aí, que sua finalidade é rejuvenescer os quadros. Como vamos rejuvenescer os quadros se queremos dilatar o tempo de permanência do militar? É uma incoerência! Mas é o que propõe a Mensagem governamental!

Sr. Presidente, queremos, nesta hora, dirigir apelo ao Congresso no sentido de que aprove este emenda, em homenagem aos sargentos das nossas Forças Armadas, dominados por grande vocação democrática. Têm eles sabido cumprir o seu dever em todos os momentos, em todas as vicissitudes deste País. Não vamos, pois, levar aos lares desses subalternos o desencanto, a desilusão, a injustiça! O Congresso, tão sensível aos sofrimentos humanos que tem elaborado tantas leis sociais, não deve, neste momento, nem atropelar nem se acodar na votação de projeto tão importante, de tanta gravidade. Não devemos tirar dos sargentos essa grande conquista, que constitui o sentimento, a alma e o coração desse culto de militares.

Assim, espero que o Congresso acolique minha emenda. E ao fazê-lo, agire com grande justiça! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra para encaminhar a votação, o nobre Deputado Adolpho Oliveira.

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) (Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Senadores, a emenda para a qual se requer destaque diz respeito a assunto que merece, da nossa parte e da parte do eminente e ilustre Relator, o Sr. Deputado Euclides Triches, e da Comissão Mista, a melhor atenção.

Não existisse um princípio do qual não se afastam os responsáveis dirigentes das classes armadas e não encontrariam proposta mais adequada, sob o aspecto social, até a acomodar do que a promoção a Segundo Tenente dos Sargentos depois de 25 anos de bons serviços prestados ao País.

Mas o projeto estabelece um princípio, que é o mesmo para o Coronel, para o Capitão, para o General e para o Sargento — o princípio de não conceder o privilégio dessa pro-

moção nem ao Sargento, nem ao Coronel, nem ao Capitão e nem ao Major, receberido, no entanto, após toda essa existência dedicada à melhor causa patriótica, o militar reformado, os proventos acrescidos a que fez jus pelos seus 25 anos de atividade.

Assim, Sr. Presidente, em duas palavras poderia dizer que, sem quebra do princípio, sem desrespeito à norma, que é boa porque geral, o caráter social daquelas que reivindicam a medida, depois de 25 anos no Serviço Militar como Sargento, deverá certamente ser examinada mais tarde e objeto de disposição especial. Por agora, fica uma palavra de reconhecimento à justezza do que se propõe que, no entanto, vai de encontro ao princípio rígido estabelecido para todas as categorias, das mais humildes às mais elevadas, de nossas Forças Armadas.

Esta, Sr. Presidente, a única razão que nos leva a não poder aceitar o pedido de destaque para a Emenda nº 49. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se passar à votação.

Os Senhores Deputados que aprovam o Requerimento de Destaque da Emenda nº 49, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Foi rejeitado.

Em face da rejeição na Câmara dos Deputados, o Senado não será ouvido.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento de autoria do Senhor Deputado João Herculino.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 8

De acordo com o disposto no artigo 8º, alínea "e" da Resolução nº 1, de 1964, do Congresso Nacional, requeremos destaque da emenda nº 67 ao Projeto de Lei nº 15, de 1965, para votação em separado.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1965. — João Herculino.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação o requerimento de destaque.

O SR. BENJAMIN FARAH:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da emenda.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — V. Exa. poderá encaminhar a votação da emenda, se aprovado o requerimento de destaque.

Se fôr rejeitado o requerimento, V. Exa. perderá a oportunidade de encaminhamento da votação.

O SR. BENJAMIN FARAH:

Aguardarei o pronunciamento do Plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento de destaque da Emenda nº 67, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado.

O SR. BENJAMIN FARAH:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da emenda.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — V. Exa. poderá encaminhar a votação quando a emenda fôr colocada em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de destaque da Emenda nº 67, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Outro requerimento de destaque de autoria do Sr. Deputado João Herculino vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 9

De acordo com o disposto no art. 8º, alínea "e", da Resolução nº 1, de 1964, do Congresso Nacional, requeremos destaque da Emenda nº 102 ao Projeto de Lei nº 15-65, para votação em separado.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1965. — João Herculino.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os Senhores Deputados que aprovam o requerimento de destaque que acaba de ser lido, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento de destaque, também de autoria do nobre Deputado João Herculino.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 10

De acordo com o disposto no art. 8º, alínea "e", da Resolução nº 1, de 1964, do Congresso Nacional, requeremos destaque da Emenda nº 104 ao Projeto de Lei nº 15-65, para votação em separado.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1965. — João Herculino.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os Senhores Deputados que aprovam o requerimento que acaba de ser lido, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' aprovado.

Vai-se passar à votação do Substitutivo, salvo as partes destacadas.

Vota-se à substitutivo, salvo os destaque que foram aprovados, relativos ao projeto ou ao próprio substitutivo, ou ainda relativos as emendas.

Os Srs. Deputados que aprovam o substitutivo, das partes do projeto e as emendas destacadas, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo, salvo os destaque do projeto, substitutivo e as emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se à votação dos destaque.

A primeira matéria a ser votada neste momento é o Art. 14, letra g, alínea 1º do projeto, que a seguinte redação:

"Será transferido "ex officio" para a Reserva:

.....

g) o oficial que completar os seguintes tempos de serviço como oficial general:

1) nos Quadros ou Corpos que possuam até o posto de General-de-Exército ou equivalente, 13 (treze) anos;"

E' a matéria que está sob votação.

Os Srs. Deputados que aprovam o art. 14, letra g, alínea 1º, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado.

O SR. BENJAMIN FARAH:

(Pela ordem) — Senhor Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo Líder da Oposição, Deputado João Herculino.

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — (Pela ordem) — Senhor Presidente, pediria a V. Exa. na forma do Regimento da Câmara, que desde logo mandasse proceder à chamada nominal a verificação requerida.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Deixo o pedido de V. Exa.

A chamada será feita de Norte para Sul, votando em primeiro lugar o Líder do Governo e, em seguida, o Líder da Oposição.

Pode ser iniciada a chamada.

Inicia-se a chamada.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) (fazendo soar a campanha) — A chamada deve ser realizada do Sul para o Norte.

O Sr. 1º Secretário irá reiniciar a chamada de verificação da votação.

O SR. JOAO HERCULINO:

Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

(Moura Andrade) — Tem a palavra pela ordem o nobre Deputado João Herculino.

O SR. JOAO HERCULINO:

(Pela ordem) — (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, queria solicitar de V. Exa. um esclarecimento: votando o Líder da Maioria "sim" eie aprova a emenda dos nobres Deputados Benjamin Farah e Mário Gomes, que modifica aqueles treze anos para quatorze anos de permanência?

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, o Líder da Maioria, Deputado Pedro Aleixo, votando SIM, vota favoravelmente ao texto original, que dá 13 anos como tempo limite de permanência daqueles oficiais generais inativa.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A votação SIM mantém o tempo consagrado no Projeto: 13 anos de permanência.

O SR. ALFREDO MACHADO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a chamada iniciou-se de Norte para Sul. Agora, V. Exa. determina que seja iniciada de Sul para Norte. O meu voto tinha sido computado. Pergunto se, neste caso, ele prevalece ou não.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não prevalece a chamada. Ela vai ser começada novamente, de Sul para Norte.

O SR. BENJAMIN FARAH:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a Emenda 14 foi aprovada na Comissão Especial e de lá saiu com a seguinte expressão: "nos quadros ou corpos que possuam até o posto de General de Exército ou equivalente, 14 anos". O texto do projeto original diz: 13 anos. Apresentei a emenda mandando elevar esse tempo para 14 anos. Foi aprovada uma emenda correspondente ao art. 63 do Substitutivo, que diz: "Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seguintes dispositivos entrando em vigor a 10 de outubro de 1966 vem uma série de indicações: "nº 1, da letra g, do art. 14". Indago a V. Exa. se, aprovada na Comissão a emenda 14, que constou do substitutivo no artigo 14, esta expressão: "nº 1, da letra g, do art. 14" não está prejudicada. Na Comissão foi assim estabelecido, não sei como apareceu aqui, na redação do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não prevalece a chamada. Ela vai ser começada novamente, de Sul para Norte.

O SR. BENJAMIN FARAH:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a Emenda 14 foi aprovada na Comissão Especial e de lá saiu com a seguinte expressão: "nos quadros ou corpos que possuam até o posto de General de Exército ou equivalente, 14 anos". O texto do projeto original diz: 13 anos. Apresentei a emenda mandando elevar esse tempo para 14 anos. Foi aprovada uma emenda correspondente ao art. 63 do Substitutivo, que diz: "Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seguintes dispositivos entrando em vigor a 10 de outubro de 1966 vem uma série de indicações: "nº 1, da letra g, do art. 14". Indago a V. Exa. se, aprovada na Comissão a emenda 14, que constou do substitutivo no artigo 14, esta expressão: "nº 1, da letra g, do art. 14" não está prejudicada. Na Comissão foi assim estabelecido, não sei como apareceu aqui, na redação do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não prevalece a chamada. Ela vai ser começada novamente, de Sul para Norte.

O SR. BENJAMIN FARAH:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a Emenda 14 foi aprovada na Comissão Especial e de lá saiu com a seguinte expressão: "nos quadros ou corpos que possuam até o posto de General de Exército ou equivalente, 14 anos". O texto do projeto original diz: 13 anos. Apresentei a emenda mandando elevar esse tempo para 14 anos. Foi aprovada uma emenda correspondente ao art. 63 do Substitutivo, que diz: "Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seguintes dispositivos entrando em vigor a 10 de outubro de 1966 vem uma série de indicações: "nº 1, da letra g, do art. 14". Indago a V. Exa. se, aprovada na Comissão a emenda 14, que constou do substitutivo no artigo 14, esta expressão: "nº 1, da letra g, do art. 14" não está prejudicada. Na Comissão foi assim estabelecido, não sei como apareceu aqui, na redação do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não prevalece a chamada. Ela vai ser começada novamente, de Sul para Norte.

O SR. BENJAMIN FARAH:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a Emenda 14 foi aprovada na Comissão Especial e de lá saiu com a seguinte expressão: "nos quadros ou corpos que possuam até o posto de General de Exército ou equivalente, 14 anos". O texto do projeto original diz: 13 anos. Apresentei a emenda mandando elevar esse tempo para 14 anos. Foi aprovada uma emenda correspondente ao art. 63 do Substitutivo, que diz: "Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seguintes dispositivos entrando em vigor a 10 de outubro de 1966 vem uma série de indicações: "nº 1, da letra g, do art. 14". Indago a V. Exa. se, aprovada na Comissão a emenda 14, que constou do substitutivo no artigo 14, esta expressão: "nº 1, da letra g, do art. 14" não está prejudicada. Na Comissão foi assim estabelecido, não sei como apareceu aqui, na redação do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não prevalece a chamada. Ela vai ser começada novamente, de Sul para Norte.

O SR. BENJAMIN FARAH:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a Emenda 14 foi aprovada na Comissão Especial e de lá saiu com a seguinte expressão: "nos quadros ou corpos que possuam até o posto de General de Exército ou equivalente, 14 anos". O texto do projeto original diz: 13 anos. Apresentei a emenda mandando elevar esse tempo para 14 anos. Foi aprovada uma emenda correspondente ao art. 63 do Substitutivo, que diz: "Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seguintes dispositivos entrando em vigor a 10 de outubro de 1966 vem uma série de indicações: "nº 1, da letra g, do art. 14". Indago a V. Exa. se, aprovada na Comissão a emenda 14, que constou do substitutivo no artigo 14, esta expressão: "nº 1, da letra g, do art. 14" não está prejudicada. Na Comissão foi assim estabelecido, não sei como apareceu aqui, na redação do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não prevalece a chamada. Ela vai ser começada novamente, de Sul para Norte.

O SR. BENJAMIN FARAH:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a Emenda 14 foi aprovada na Comissão Especial e de lá saiu com a seguinte expressão: "nos quadros ou corpos que possuam até o posto de General de Exército ou equivalente, 14 anos". O texto do projeto original diz: 13 anos. Apresentei a emenda mandando elevar esse tempo para 14 anos. Foi aprovada uma emenda correspondente ao art. 63 do Substitutivo, que diz: "Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seguintes dispositivos entrando em vigor a 10 de outubro de 1966 vem uma série de indicações: "nº 1, da letra g, do art. 14". Indago a V. Exa. se, aprovada na Comissão a emenda 14, que constou do substitutivo no artigo 14, esta expressão: "nº 1, da letra g, do art. 14" não está prejudicada. Na Comissão foi assim estabelecido, não sei como apareceu aqui, na redação do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não prevalece a chamada. Ela vai ser começada novamente, de Sul para Norte.

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, aprovado este dispositivo — nº 1, da letra g, do art. 14 — automaticamente fica anulada a emenda incorporada ao substitutivo, matéria a ser como resolvida pela Comissão de Redação, que é a própria Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — É exatamente a interpretação a ser dada ao texto e à matéria.

Tem a palavra o sr. Deputado João Herculino.

O SR. JOAO HERCULINO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, sendo esta Casa uma Casa política não devemos esconder os nossos objetivos políticos. Não há razão para isto.

O nosso intuito, ao demonstrar interesse na aprovação da Emenda nº 14, do eminente Deputado Benjamin Farah, que é igual à Emenda apresentada pelo ilustre Deputado Mário Gomes, era manter até as eleições o status quo da alta direção militar do País. Não queríamos que, a pretexto de havermos votado nesta Casa situações definidas, fôssem elas modificadas até as eleições.

Entretanto, observamos que a manutenção do Art. 63 estabelece que o nº 1 da letra g e do Art. 14 entrará em vigor até outubro de 1966. O objetivo da Oposição está atingido em parte.

Não iremos, pois, trazer embarracos à votação do projeto neste particular, já que estamos conquistando, em parte, tais objetivos.

Desta forma, Sr. Presidente, retiro o requerimento de verificação.

O SR. MARIO GOMES:

Sr. Presidente, estou de pleno acordo com o que expressou, há pouco, o nobre Deputado João Herculino.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se passar à votação da mesma matéria no Senado.

Os Srs. Senadores que aprovam o Art. 14, letra g, nº 1, queiram ficar sentados. (Pausa)

E' aprovado.

O texto que acaba de ser aprovado irá substituir o correspondente texto existente no Substitutivo.

Vai-se passar à votação do Art. 24 do projeto.

O Art. 24 tem a seguinte redação:

"Art. 24. O direito de reforma a pedido só assiste ao oficial membro do magistério militar que conte mais de 35 anos de serviço, dos quais 10, no mínimo, de tempo de magistério militar".

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o Art. 24 do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado.

Vota-se, a seguir, a letra b do Artigo 28 do projeto, que tem a seguinte redação:

"Art. 28 letra b — Incapacidade — no caso da letra e do Artigo 25 pode ser consequente à: letra b — acidente em serviço";

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam a letra b do Art. 28 do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado.

O Srs. Senadores que aprovam o Art. 28, letra b do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Passa-se à votação do Parágrafo único do Art. 53 do projeto.

Tem a seguinte redação:

"Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos oficiais do quadro do magistério militar, quando passarem da situação da reserva para a de reformado".

O Srs. Deputados que aprovam o Parágrafo único do Art. 53 do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O Srs. Senadores que aprovam o Parágrafo único do Art. 53 do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A seguir, os Srs. Deputados votarão a Emenda nº 67, que foi destaca.

O SR. JOÃO HERCILINO:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Emenda nº 67, de autoria do nobre Deputado Benjamin Farah, preconiza para aqueles militares beneficiados por leis especiais — isto é, pelas Leis números 288, de 8 de junho de 1949; 616, de 2 de fevereiro de 1949; 1.156, de 1950; e 1.267, de 1950 — assegurar, por ocasião de transferência para a reserva, quando da reforma, o direito às promoções conforme dispõe seu dispositivo.

Ora, Sr. Presidente, as leis por mim citadas são especiais e existem em virtude de uma condição muito especial dos beneficiados ou daqueles que forem beneficiados por elas. Logo, ainda que seja o objetivo dessa lei que agora vamos votar acabar com essas promoções por ocasião da reforma, — no caso desses que já haviam sido beneficiados por essas leis — nada mais justo do que manter aqueles dispositivos nela estabelecidos com relação às promoções no caso de reforma futura.

Considero sinceramente que essa lei vai retirar, conforme muito bem lembrou o nobre Deputado Antunes de Oliveira, um direito adquirido por lei votada por esta Casa.

Não iremos recorrer à verificação, mas julgamos sinceramente que esta lei deve ser revista, reexaminada. No simples exame do mérito das emendas apresentadas, encontramos razões de sobra para que os órgãos competentes reexaminem a matéria e encaminhem ao Congresso Nacional nova mensagem, modificando isto tudo que constitui injustiça.

Por muitas razões, julgamos este projeto de lei de infeliz inspiração, em muitos de seus pontos, e em outros a aplaudimos. São tão grandes, porém, as injustiças nele praticadas que os méritos que possui desaparecem. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Deputado Euclides Triches.

O SR. EUCLIDES TRICHES:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Emenda nº 67 pretende modificar o art. 53, de modo a dar aos militares atingidos pelas leis especiais uma promoção quando da passagem à Reserva.

Afirmava eu, há pouco, quando ocupei a tribuna, que as linhas mestras do projeto são no sentido de não dar promoção a ninguém. A Emenda nº 67 visa a ferir uma linha mestra do projeto.

O Governo, no projeto, tomou a cautela de dar aos militares que ti-

vessem uma expectativa de direito a uma promoção os proventos correspondentes a essa promoção, caso fossem para a reserva.

Ao mesmo tempo, não satisfeito com isto, dilata o prazo de entrada em vigor deste dispositivo da lei para 10 de outubro do próximo ano. Dá duas garantias ao militar, embora não lhe dê direito a promoção.

Assim, manifestamo-nos contra a emenda pelo fato de ela estar fundamentalmente contrária ao que dispõe o projeto de lei. (Muito bem!).

O SR. BENJAMIN FARAH:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra, o Sr. Deputado.

O SR. BENJAMIN FARAH:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é uma condição lamentável, direi mesmo paradoxal, a do Deputado que sobe a esta tribuna nas condições em que estou subindo. Tenho a impressão, Senhor Presidente, de que, quando caminhei para cá, estava caminhando para uma guillotina, sabendo que estava irremediavelmente perdido.

Nesta hora em que me defronto com a emenda mais importante que apareceu na Comissão Mista, a emenda mais séria, a emenda mais delicada, encontro todas as portas fechadas. Até o líder da ex-bancada trabalhista a que pertenci vem para a tribuna e declara que não pedirá verificação da votação. Se um companheiro meu não pede verificação, o nobre Líder do Governo, embora seja um moço muito simpático e generoso não vai apoiar um Deputado supostamente seu adversário, embora seu amigo.

Venho a esta tribuna, Sr. Presidente, trazer o meu protesto contra esta lei que atenta contra a própria Constituição.

Admira que, na bancada do Governo, integrada por tão eminentes líderes e professores de Direito Constitucional, não haja um apenas que se lembre do Art. 141, no seu § 1º que diz "todos são iguais perante a lei" e o § 3º desse mesmo Art. que diz: "a lei não prejudicará o direito adquirido".

O que se pretende com esta lei de inatividade, evidentemente lei subversiva, o que se pretende é acabar com tudo, é a destruição de uma legislação que vem de longos anos esmagar as leis especiais, destruir a lei número 288 de 1948, a Lei nº 616, de 1949, a Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, de autoria deste modesto representante do povo, muitas outras leis, que sempre foram aceitas, que foram espalhadas às mancheias, que atingiram a muitos militares, inclusive a eminentes e nobres colegas que estão nesta Casa. Um deles com todo entusiasmo, falando contra essa lei, é o próprio Relator e, no entanto, votando a favor.

Não entendo esse paradoxo, não entendo a aprovação de uma lei que vai extinguir a camaradagem que sempre existiu nas Forças Armadas, colegas votando contra seus próprios colegas!

Essas leis foram sancionadas por um dos homens mais dignos desta República, que é o honrado Marechal Eurico Dutra. Quando mandou a mensagem capeando a Lei 288, o eminente brasileiro quis contemplar os nossos irmãos que foram para os campos da Europa, para que hoje pudessem ter a liberdade que temos, defendendo a democracia; E quando voltaram, encontraram-nos nas praças e ruas da Capital da República, as ruas embandeiradas e o povo aplaudindo, chorando de emoção pelos seus

heróis. Hoje, hoje o Congresso não toma conhecimento mais desses heróis! Heróis a retalho, uns foram contemplados pelas leis especiais e outros, que ainda estão nas casernas para dar o melhor dos seus esforços, do seu patriotismo e de sua abnegação, esses que querem continuar, desses o Congresso não toma conhecimento, caso venha a aprovar o texto da Mensagem, rejeitando a emenda. Desgraçadamente, há um sindicato, nesta Casa, organizado para rejeitá-la. Na Mensagem que o Sr. Presidente da República mandou ao Congresso, quis premiar os feitos dos nossos irmãos. E nós, hoje, não tomamos conhecimento dessa lei, porque vamos destruí-la.

Sei, Sr. Presidente, que não vou conseguir o sagrado objetivo de ver aprovada essa emenda. Há uma ordem expressa no sentido de que a lei de inatividade seja aprovada em poucos dias, e não há possibilidade de pedido de verificação porque o Regimento é drástico: Os militares que ficarem relegados a um plano secundário.

Mas eles serão convocados, principalmente pelos Deputados da extinta UDN, quando esse Partido precisar fazer uma revolução. Ai, irão buscar os militares. Mas na hora de fazer Justica, os desconhecem.

Sr. Presidente, sei que estou derrotado, mas derrotados estão também os militares, e derrotado está o Brasil que vai ver, com a aprovação da Lei de Inatividade, milhares de militares passando para a reserva. Vamos ter outro Exército na reserva. Teremos, então, de convocar novos militares para a ativa. O problema vai ser muito sério, porque o expurgo é muito grande. Na marinha, por exemplo, onde os militares se especializam, sobretudo os subalternos, eles irão correndo para a reserva, porque o relator deu um prazo até outubro. Até outubro poderão passar para a reserva. Até outubro a orientação governamental é generosa. Há incoerência. Reconhece-se que têm eles o direito, mas não se quer garantir o direito por muito tempo, porque, durante alguns meses, o Governo quer livrar-se desses militares para convocar outros. O motivo, não sei. Ignoro-o. O fato é que o sacrificado será o Brasil.

Desço desta tribuna com o coração esmagado pela dor, pois as leis especiais que já beneficiaram mais de dois terços dos militares criaram, agora, uma divisão — militares que são dignos das leis e militares que não merecem a atenção do Congresso, porque o Congresso vai cassar esses direitos.

Isto é uma fatalidade!

Voltarei a esta tribuna, ano que vem, para apresentar requerimento perguntando à Mesa quantos militares da Marinha, Exército, Aeronáutica passaram para a reserva, e quanto o País está pagando por este capricho, que o nobre Relator classificou de rejuvenescimento. Um triste rejuvenescimento pelo qual o Brasil vai pagar muito caro.

Quero nesta hora, mandar uma mensagem aos militares, dizendo-lhes que foram atingidos violentamente por uma lei inoportuna e desastrosa mas que a nossa luta vai continuar. Enquanto tivermos um pouco de vida de lutaremos contra a terrível injustiça, que o Congresso pretende praticar nesta noite. (Muito bem) (Muito bem). (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se passar a votação.

O Srs. Deputados que aprovam a Emenda nº 67 queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitada.

Em consequência, não há necessidade de ouvir o Senado.

Em votação a Emenda nº 104.

Os Senhores Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda nº 104 queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

A Emenda nº 104 tem a seguinte redação:

Nº 104

Altera a letra "c" do parágrafo 1º, do Art. 184, da Lei nº 4.328-64.

Onde couber:

Art. — Fica alterada a letra c do parágrafo 1º do art. 184, da Lei nº 4.328-64, por não existir "soldado bombeiro" (CB) de segunda classe", prevalecendo a seguinte redação:

c) Soldado sem curso policial (PM) ao marinheiro de 2ª classe não especializado.

O Requerimento de destaque para a Emenda nº 102 foi rejeitado.

Assim, está encerrado o processo de votação.

A Redação Final da matéria será submetida ao Plenário ainda hoje, antes de se iniciar a apreciação do voto, em reunião do Congresso marcada para as 21 horas e 30 minutos.

Antes de encerrar a sessão, lembro aos Srs. Congressistas que hoje, às 10 horas, o Congresso se reunirá a fim de serem apreciados dois vetos presidenciais.

DISCURSO DO SR. DEPUTADO JOÃO CLEOFAS QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM OMISSÕES NO DCN Nº 80. DE 19-11-65 — PÁGINAS 878 e 879.

O SR. JOÃO CLEOFAS:

Sr. Presidente, tenho o dever de desenvolver algumas considerações a respeito do projeto ora em debate, que reformula a política da produção aquacareira em nosso País. Este dever é tanto maior quanto bem me recordo dos tempos já tão distantes, quando tive a honra de ocupar a Secretaria da Agricultura do meu Estado. Ali, como representante de Pernambuco, pude ter participação direta em todos os entendimentos necessários à criação do Instituto do Açúcar e do Álcool. Foi este organismo governamental, que, na realidade, permitiu a sobrevivência de Pernambuco aquacareiro, naquela época, de Pernambuco na sua principal fonte de riqueza e de sua economia básica; como estou certo, Sr. Presidente, de que, ainda hoje, o Instituto poderá transformar-se numa entidade que venha a assegurar a sobrevivência da produção fundamental pernambucana. Acompanho, desde há muito, o drama que sofrem os produtores pernambucanos. Conheço a sua capacidade de resistência, o seu espírito de sacrifício e posso dizer mesmo, com orgulho, que eles constituem o padrão do empresário simples e capaz, do empresário decidido a trabalhar, não tanto em seu proveito pessoal, mas tendo, também, sempre em mente a função social que existe nos empreendimentos industriais dos quais eles são diretores.

Não quero desenvolver aqui o roteiro de aflições que tem recaído, durante este último período, sobre as classes produtoras, lavradores e industriais de Pernambuco. São sem conta seus memoriais, seus apelos dramáticos, suas angústias intermináveis para acentuar perante os poderes públicos o estado de pré-falência —, e, na verdade, é de pré-falência — em que se encontram. Apelam eles para os poderes públicos, em especial para o órgão que deveria exercer o seu legítimo papel de comando,

coordenação e assistência da produção açucareira. Mas, na realidade, nem mesmo aquelas que dirigem esse órgão têm, por vezes, sensibilidade ou a menor compreensão das dificuldades que afligem aquela classe.

Tanto assim que ainda há pouco vimos — e com tristeza registro este episódio — o próprio órgão oficial, em resposta ao clamor dos produtores de Pernambuco, em vez de atendê-los com providências objetivas e práticas, passar a considerá-los relapsos, senão mesmo inceptos. Isto aconteceu através de uma nota publicada nos jornais de Recife, que constrangeu o meu coração, porque, na verdade, não apresentou a entidade oficial nenhuma contestação fundamentada, mas, sim, revelou a intolerância e o desejo de menscrever e até mesmo, por que não dizer, de denegrir a capacidade e o espírito de resistência do produtor de Pernambuco, daquele produtor que veio de uma fase que só de passagem quero lembrar.

Naquela fase, o Estado foi entregue, por um díces equivocos do nosso povo, a um governo que tinha uma ideologia da ordem democrática e, sem dúvida, uma preocupação de desorganizar a economia, senão mesmo de destruir as esperanças do povo pernambucano. Pregou-se, no Estado, então, naquela época que a Revolução depôs, o sentimento do ódio. Eram os canaviais queimados, as usinas depredadas, os proprietários sem garantia sequer para chegarem às suas fábricas. Por isso, exatamente por isso, Pernambuco atravessa esta situação dramática, sombria e crespuscular.

Não quero mais desenvolver este ponto, porque meu tempo é, na verdade, limitado. Basta percorrer, nos anais ou nas coleções do "Diário do Congresso Nacional" a série enorme de discursos de todos os representantes de Pernambuco, para ver a preocupação invincível que eles têm pela situação da produção pernambucana.

Quanto a mim, Sr. Presidente, só posso dizer que também e stou querendo, na modestia das minhas forças, cumprir o meu dever. Assumi o mandato, aqui, em julho último.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Vossa Excelência me permite um aparte?

O SR. JOAO CLEOFAS — Com prazer.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Concordo com muitas das expressões de V. Ex^a em relação à situação difícil que atravessa a agroindústria açucareira em Pernambuco. Mas discordo de V. Ex^a, quando atribui em grande parte essa crise ao Governo estadual passado. Estudioso que é da questão, como poucos, V. Ex^a não ignora que o problema é antigo. Porei, se me for possível, mostrar como esse drama decorre da falta de capitais, da lei de tarifas, que impediu o reequipamento; decorre da elevação do preço da mão de obra no Nordeste pela integração nacional dos solos cansados, dos solos ácidos do Nordeste, do relêvo acentuado, do maquinário obsoleto, tudo determinado condições precárias para a indústria que, V. Ex^a sabe, há muitos anos tem dificuldades.

O SR. JOAO CLEOFAS — Mas V. Ex^a não pode esconder que foram sobremodo agravadas pela intensa agitação social promovida pelo governo daquele sombrio período.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Parece que não, porque a safra aumentou naquele período.

O SR. JOAO CLEOFAS — Vossa Excelência deveria não esquecer que a agitação promovida na zona rural determinou que grande parte da safrinha ficasse sem ser colhida.

Mr. Presidente, assumindo o mandato, para o qual fui honrado com a

confiança do povo de Pernambuco, preocupei-me, em verdade, desde logo, com a situação calamitosa existente. Pedi audiência ao Sr. Presidente da República e levei a S. Ex^a um documento, uma carta breve minha, em que descrevia a situação desesperadora de Pernambuco e enumera algumas providências indispensáveis.

Vou ler apressadamente a carta, redigida nos seguintes termos:

"Brasília, 26 de agosto de 1965
Excelentíssimo Presidente Castelo Branco,

Conforme prometi, desejo trazer a V. Ex^a um singelo, porém real e objetivo depoimento a respeito da produção de açúcar do País. A perspectiva mais dramática e sombria, neste setor, é a de Pernambuco. A mesma tendência já se espraria, porém pelas demais regiões produtoras do País.

Devo esclarecer que retardei algum tempo a entrega da presente, porque aguardei, por um lado, o resultado prático dos numerosos relatórios, das exposições, dos memoriais e até mesmo dos contatos dos representantes das Assembleias Legislativas do Nordeste que, ultimamente, vêm ocupando a atenção de V. Ex^a; e, por outro lado, o inicio da execução do Plano de Defesa da Safra do Instituto do Açúcar e do Álcool que é o roteiro básico anual de sua atenção, bem como das medidas sugeridas pelo GTIA, criado pela Portaria Interministerial 47-65, e também, pela carta do Governador de Pernambuco.

Lamentavelmente, porém, o Plano de safra não chegou ainda a ser executado. O Preço do açúcar cristal — que é a sua base — oficialmente fixado tanto pelo I.A.A. como pela SUNAB, não vem sendo adotado nem pelo próprio Instituto, uma vez que todas as refinarias, inclusive a Companhia Usinas Nacionais, de controle e propriedade do I.A.A., não o respeitaram desde o inicio.

As refinarias funcionam como grandes compradores de cristal, na condição de reguladoras do mercado e por isso o dispõem, tradicionalmente, de cotas compulsórias, entrepuas pelas usinas e, têm o preço de venda de açúcar refinado fixado com base no preço oficial do açúcar cristal.

A sua inexplicável retração do mercado, implicou, consequentemente, num verdadeiro processo de enriquecimento, obtido à custa do aviltamento verificado no preço do açúcar cristal, aviltamento agravado pela excepcional produção em colheita em São Paulo e acarretando, portanto, a absoluta impossibilidade econômica do pagamento da chamada taxa corretiva de novecentos e cinco cruzeiros por saco, ônus muito legítimamente atribuído aos produtores do Centro Sul em benefício da produção nortes-

Vale notar que a diferença de custo da produção do Centro-Sul sobre o Nordeste situa-se quase inteiramente em Pernambuco sendo sobremodo atenuada em Alagoas e não existindo na Paraíba e no Rio Grande do Norte, porque nos três Estados referidos os salários são 30% menores do que os de Pernambuco e, nos dois últimos Estados, a produção localizada em vales fértilíssimos não basta para o próprio consumo de ambos.

O momento, portanto, impõe, de imediato, a ação pronta, de-

cisiva e energica para o amparo da produção dentro de um sentido nacional, solidário e federativo.

A warrantagem à base de 20% do valor oficial, o estabelecimento de um estoque de retendo, a disciplina do zonamento da distribuição e o escoamento, rápido da produção de demorara envergátil, são as medidas executivas inadiáveis e indispensáveis constantes de todos os estudos e memoriais.

Mas a situação de Pernambuco é especialmente difícil pelo seu custo de produção mais elevado, em virtude do salário oficial superior ao salário de Alagoas e Paraíba, e porque emergiu de uma crise ou agitação social dirigida e perturbadora do trabalho, durante longo tempo, acarretando um processo de descapitalização das empresas, numa indisciplina generalizada no trabalho rural e consequentemente uma baixa no rendimento do trabalho agrícola; sem referir os estoques menascentes em cada safra mais avultados, excedendo de dois milhões de sacos, atualmente.

Foi dentro dessas circunstâncias de ordem econômica e social que os produtores de cana e açúcar do Pernambuco, contrataram com o Banco do Brasil, novo financiamento de entrasafra.

Mas a ausência de liquidação pelo I.A.A. dos saldos das safras anteriores, conjugados com os desníveis salariais face aos Estados vizinhos, observou não apenas a eventual margem de lucro, como o capital de risco das empresas, proporcionando-lhes os mais graves distúrbios financeiros.

Assim, na verdade, não tem a quase totalidade dos empresários pernambucanos, possibilidades de cobrir o pagamento das taxas de remissão a que se obrigaram com os contratos de financiamento e ficam, por conseguinte, na contingência de não poder iniciar as moagem em setembro próximo.

Em face dessa realidade maciça, impõe-se para impedir a paralisação, o desemprego e a debacle, adotar-se com urgência o seguinte:

1º) O I.A.A. deve determinar, através de lançamento contábil, urgente, o mínimo essencial para que as usinas possam moer as suas canas e as dos seus fornecedores, pagando as obrigações salariais em vigor e atender nos compromissos estatais e exclusivamente de moagem;

2º) o saldo para o preço de liquidação deverá ser recolhido ao Banco do Brasil para a amortização dos contratos de financiamento e demais débitos;

3º) caso não seja determinado por V. Ex^a o pagamento, por subvenção direta, o crédito que as usinas e os fornecedores de cana de Pernambuco têm junto ao I.A.A. deve ser destinado a regularização do pagamento dos salários que os operários e trabalhadores rurais têm junto aos produtores de cana e de açúcar;

4º) deve ser revisada a questão do salário-mínimo nos Estados açucareiros do Nordeste, a fim de uniformizá-lo à base do salário vigente em Pernambuco, de modo a não ficar marginalizada a produção pernambucana;

5º) uma vez as empresas em normal funcionamento, o I.A.A. e o Banco do Brasil fixarão, para cada um, o esquema finan-

ciário de regularização e cancellação dos demais débitos;

6º) finalmente, no sentido de reequilibrar o esquema nacional dos preços oficiais, a SUNAB deveria determinar o reajustamento das diferenças de preços que têm ocorrido entre o preço oficial e os preços faturados e a faturar, quanto às vendas realizadas pelas usinas às refinarias e grandes compradores.

Essas diferenças não revertem para os usineiros, mas devem ser incorporadas ao fundo criado com a intitulada taxa-corretiva de preços entre Pernambuco e o Centro Sul. Esta providência valeria como garantia e amparo ao produtor sem menor prejuízo ao consumidor, e evitaria o enriquecimento e a imobraria especulativa das grandes organizações comerciais, inclusive refinarias.

Com essas providências, será restabelecida a vigência do plano de safra do I.A.A. e, sobretudo, restituída a tranquilidade no meio rural de Pernambuco; serão atendidas as legítimas reivindicações dos trabalhadores e as empresas agrícolas e industriais não terão interrupção no seu processo produtivo.

Este é o rápido depoimento que me julgo na obrigação de prestar a V. Ex^a e, se apresentar sugestões específicas para Pernambuco é porque ali reside o centro maior da crise que cumple, desde logo, debelar pelas gravíssimas implicações que ela pode acarretar".

Muito respeitosamente, João Cleófas.

Em suma, em linhas gerais, dessa maneira encaminhei sugestões objetivas ao Senhor Presidente da República, visando a defender prioritariamente a situação difícilima de Pernambuco, em virtude das causas já apontadas. Mas defendê-la, dentro do sentido da política global da produção açucareira, dentro do sentido da unidade nacional, neste ramo da produção em setembro próximo.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — A carta de Vossa Excelência é um retrato perfeito da crise açucareira. Sabemos que, quando há superprodução, o produto é vendido por preço menor. Vossa Excelência sabe, como os produtores do meu Estado, de Minas Gerais, do Nordeste e de São Paulo, que o preço oficial fixado pelo Instituto do Açúcar e do Álcool já não é mais obedecido. Vende-se o açúcar pela metade do preço, a Cr\$ 5.500, em vários pontos do território brasileiro. Entretanto, o açúcar para o consumidor é vendido pelo mesmo preço. Esta carta ao Senhor Presidente da República mostra, com evidência extraordinária, que as refinarias — e aqui particularmente devemos citar a Companhia Usinas Nacionais, ou seja a refinaria do IAA...

O SR. JOAO CLEOFAS — Como salientei em minha carta.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — ... têm um lucro fabuloso. E na política atual que visa atender aos interesses dos consumidores, o IAA não participa, não toma qualquer providência. Esta carta merece o respeito de todos nós...

O SR. JOAO CLEOFAS — Muito obrigado.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — ... que estudamos o problema do açúcar. Acho que esta é a hora oportuna de chamarmos a atenção do País, das autoridades, da SUNAB, e do próprio Instituto do Açúcar e do Álcool, pois ali está a Companhia Usinas Nacionais comprando o produto por um preço aviltado e mantendo no mercado con-

unidor a tabela fixada pela SUNAB, entendo, que essa superprodução viesse pelo menos em benefício do consumidor. Essa falha Vossa Excelência apontou com bastante acerto. Neste instante, estou aparteando para felicitá-lo, com aquela sinceridade que me caracteriza, pelos termos incisivos, corretos, de verdadeira colaboração constitutiva com que Vossa Excelência se houve, apontado ao digno Presidente da República esses males — eu diria — essas mazelas do Instituto do Açúcar e do Álcool que precisam ser corrigidas.

O SR. JOAO CLEOFAS — Muito agradecido a intervenção de Vossa Excelência. Na verdade, como classifiquei na minha carta, trata-se de um enriquecimento ilícito, acobertado pelo Instituto do Açúcar e do Álcool.

Há poucos dias, ouvi, nessa Casa, a palavra autorizada do Deputado Afonso Celso. Sua Excelência para aqui trouxe uma carta de uma das refinarias, afirmando que, no ano vigeante, elas consideravam que não deveriam respeitar as quotas de abastecimento determinadas pelo Instituto do Açúcar e do Álcool. Mas, Senhor Presidente, diante dessa situação de descalabro...

O SR. Hamilton Prado — Pediria a Vossa Excelência, neste momento, a oportunidade de um aparte para informá-lo, e a Casa, de um ofício que a SUNAB enviou a organização constituída pelo Sindicato da Indústria de Refinaria do Estado da Guanabara, felicitando-a pelo fato de, em julho de 1965, haver solicitado a possibilidade de fazer a remarcação nos envolvimentos do produto, distribuído no mercado a preço inferior àquele já fixado. Se Vossa Excelência me permite, vou ler o documento. Disse o Senhor Diretor-Geral da SUNAB.

"Tenho em mãos seu ofício datado de 14 de julho corrente, no qual é solicitada autorização para a remarcação, a preços mais baixos, dos envolvimentos de açúcar.

2. Comunico a Vossa Senhoria a permissão desta Superintendência, à medida solicitada, uma vez que os preços atuais do produto estão em desacordo com a característica excedentária do mercado nacional. Desde os aumentos ocorridos em março, verificou-se retração no consumo interno, sendo de se louvar a iniciativa, pelo estímulo que a mesma representa à retomada do crescimento do consumo "per capita", com reflexo positivo setor da produção".

Veja, Vossa Excelência que as refinarias se aproveitam dos períodos de superprodução para, na realidade, entregar o produto mais barato ao consumidor.

O SR. JOAO CLEOFAS — Agradeço a intervenção de Vossa Excelência.

O SR. Afonso Celso — Vossa Excelência cita muito oportunamente a atitude das refinarias, fator preponderante da atual safra para o avultamento do preço oficial estipulado pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, a começar pela Companhia Usinas Nacionais, integrante do Instituto do Açúcar e do Álcool.

O SR. JOAO CLEOFAS — Agradeço a intervenção do Senhor Senador Vasconcelos Torres e dos dois nobres Deputados que mostraram, realmente, a situação a que foi conduzida a produção açucareira, de calamidade de degradação dos preços, quanto o próprio Instituto se mantém perpétuo, senão apatetado. Vem agora o Instituto e não toma qualquer providência sobre a própria entidade comercial que lhe está diretamente subordinada. Envia, sim, à apreciação do Senhor Presidente da República

um projeto sob forma estranha, de maneira absolutamente sigilosa e que não foi sequer submetido à apreciação da Comissão Executiva, como era dever da Presidência do Instituto. Tomei conhecimento desta situação, o que fiz com bastante autoridade, posso dizer, com autoridade moral, porque em conversa com o Presidente do Instituto, Sua Excelência me disse que estava organizando o projeto de reformulação da política açucareira e eu me ofereci para cumprir o dever — não para ser agradável a quem quer que seja, mas para cumprir um dever — de vir para a Câmara e acompanhar a sua elaboração. Pois bem, o projeto foi enviado sob essa forma irregular e sigilosa, sem nenhum produtor e nenhum membro do órgão colegiado, que é a Comissão Executiva do Instituto, chegar a conhecê-lo. Ao ser informado dessa situação, telefonei ao Ministro Luiz Viana, que me mandou fornecer uma cópia do referido documento, já cintão na Presidência da República. Li-o e, em seguida, fiz-lhe alguns reparos e ponderações que transmiti, em carta mais longa, ao Ministro Luiz Viana, nos seguintes termos:

Brasília, 21 de outubro de 1965.
Prezado amigo Ministro Luiz Viana,

Agradeço-lhe o apreço que teve para comigo, dando-me o privilégio da leitura do Projeto da nova legislação açucareira. Retribuo-lhe essa deferência com a declaração sincera de que sou os que julgam necessária uma atualização da legislação que vem desde 1933, acrescida de algumas leis dentro desse período de mais de trinta anos, com a complementação de resoluções e atos. E essa deferência vai ao ponto de lhe apresentar meu pensamento sobre o projeto que ora lhe devolvo.

Tenho apreensões sobre o destino do Projeto no Parlamento Nacional e maiores ainda sobre as suas consequências na indústria açucareira do País. Vou enumerar aqueles pontos que, no meu entender, ou fogem à realidade da conjuntura açucareira, ou agravarão um processo da crise que emergiu há um ano, ou criariam zonas de artigo entre regiões e entre classes.

Assim, no Artigo 1º, § 3º diz o Projeto que "a distribuição das parcelas de aumento de quota, para atender às necessidades do mercado interno, far-se-á entre as usinas, tendo em vista as suas condições idênticas e possibilidades agrícolas, na forma que for estabelecida em Resolução da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool". A característica do I.A.A. tem sido sempre no sentido da fixação de critérios para retirar o arbitrio das decisões. Ou um percentual de aumento sobre a quota anterior, ou a lotação da capacidade ociosa são os critérios universalmente adotados entre nós. A fixação de um novo critério aleatório de possibilidades agrícolas dará ao I.A.A. uma tal elasticidade de decidir com flutuações inevitáveis, que o tumulto se estabelecerá permanentemente. Ainda, nesse mesmo artigo, no § 5º, se declara que parte dos novos aumentos poderá se destinar a novas usinas. Mas, como fazê-lo, se não houver ainda a lotação da capacidade ociosa das atuais usinas? No parágrafo único do artigo 2º, se não houver possibilidades de distribuição a novos fornecedores que lavram diretamente a terra, pessoalmente ou com auxílio de familiares,

esse contingente será distribuído entre as usinas e seus fornecedores, na proporção das respectivas possibilidades agrícolas. Abandona-se o critério vigente de 50% do aumento para cada usina e fornecedores de cana, e dá-se uma imperiosa orientação de atribuir-lhe em função das possibilidades agrícolas de cada um. Existindo no País 20.000 fornecedores de cana, essas possibilidades agrícolas teriam de abranger o conhecimento pormenorizado de cada um. O próprio artigo 2º é uma demonstração de irreabilidade econômica. Distribuir-se quota a pequenos fornecedores que trabalham a terra pessoalmente, ou com seus familiares sem condição de mecanização dos campos, sem técnica nem melhoria de condições de trabalho, será arruinar a frágil economia do pequeno produtor.

O artigo 5º permite a "retenção de até 20% da produção nacional de açúcar para garantia do abastecimento dos centros consumidores, estabilização dos preços no mercado interno e cumprimento de acordos internacionais." Ora, a fixação dessa retenção é fácil, porém como fazê-la, se em todo o corpo do Projeto não existe nenhuma referência à garantia dos preços oficialmente declarados; como fazê-la; que meios o I.A.A. irá manipular para, ao determinar essa retenção, dar ao produtor os elementos de resistência à debacle das cotacões?

O artigo 9º determina que "no caso de aumento de produção, com base nas necessidades do consumo interno, ou na hipótese de existência de saldos da parcela de aumento destinada à montagem de novas usinas, poderá o I.A.A., a requerimento dos interessados e mediante concorrência pública, estabelecer as condições de transferência da usina de um para outro Estado".

Esse artigo é de suma gravidade para o destino da zona do Nordeste. Com a distorção dos custos de produção no Nordeste, na realidade, o Brasil ficou dividido em duas regiões distintas, com características próprias. Como o açúcar nordestino tem um consumo restrito, regionalizado, o restante se destinará ao mercado internacional sempre aleatório. Então, o usinário nordestino pleiteará, inevitavelmente, a transferência de sua maquinaria para a zona sulista, que, dentro de pouco tempo, absorverá o atual contingente de excesso. O Nordeste irá se empobrecedo com essas transferências de usinas, retirando as oportunidades atuais de emprêgo. Se o Governo Federal quer e pode dar elementos de estabilização à economia açucareira do Nordeste, não se compreende a permissão de transferência de usinas dessa região para o Centro-Sul, mesmo com o resguardo da duplicidade de quotas, assegurada no § 2º do artigo 9º. Não sou contrário à abertura, no futuro, dos quadros usineiros de açúcar, ampliando a faixa dos produtores, depois de esgotada a capacidade ociosa das atuais fábricas. Por isso mesmo, quando se apresentar a oportunidade de novas usinas, elas deverão pertencer a novos produtores e não a atuais que procurem transferir suas fábricas. No § 6º desse mesmo artigo 9º lê-se: "O I.A.A., para os fins desse artigo, na distribuição do aumento de produção ou dos saldos da parcela de aumen-

tos destinados à montagem de novas usinas, dará prioridades aos Estados onde os índices de consumo sejam inferiores à produção oficialmente fixada". Ora, existe um evidente erro de perspectiva na redação desse artigo, pois, a prioridade deve ser dada aqueles Estados onde os índices de consumo sejam superiores à produção, oficialmente fixada.

O capítulo II, seção 1º, artigo 10, sem declarar abertamente a consagração do chamado custo vertical do açúcar o faz veladamente. Sempre, o preço da matéria prima foi uma consequência do preço do açúcar. No governo João Goulart, através de um Aviso Ministerial, aprovado pelo então Presidente da República, consagrou-se um novo sistema de pagamento da cana ao fornecedor, ao arreio da Lei, na Justiça e da Lógica. Foi assunto levado à Justiça que fulminou o sistema. Agora, na redação desse artigo, ao fugir à deliberação de que o preço da matéria prima estará em correspondência com o preço do açúcar, dá-se um golpe sério na economia industrial do açúcar. Para se ter uma demonstração de que o regime que vigorou durante 30 anos não era infuso, basta esclarecer que em 1957, o Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, possuía 8.173 fornecedores, e, no ano de 1964, o número deles se elevou para 13.029, com um aumento de 4.856 fornecedores de cana.

O artigo 13 trata do problema do preço do açúcar, com uma inovação em tudo o que já se fez em matéria de economia dirigida. Cria um sistema híbrido de opões para fixação do preço do açúcar ou em função de um preço médio nacional ponderado ou de preços médios regionais. Como poderá qualquer produtor de qualquer zona ficar, cada ano, com a incerteza da política econômica do açúcar, que não tem sólamente aspectos imediatos, e sim, também, de prazo longo?

Ninguém poderá raciocinar em termos de estabilidade, se amanhã, o I.A.A. quiser mudar de rumo, passando de um para outro sistema. Em economia dirigida não se pode ter opção. O Governo terá de definir, previamente, a sua política. Não é lógico ou admissível propor-se uma reformulação geral na política açucareira, como é o objetivo da iniciativa governamental, de certo modo, imprecisa.

Deve, assim, ser fixada uma das duas alternativas referidas nos arts. 13, 14 e 15. Vale esclarecer que na primeira alternativa, da fixação do preço médio nacional ponderado, o I.A.A. cobrará uma contribuição correspondente à diferença entre os custos apurados nas várias regiões. A contribuição seria variável de acordo com os custos diferenciais apurados, afetando assim a política oficial de produtividade.

Parece-nos que não seria de boa técnica legislativa, deixar a contribuição em termos de variabilidade.

No segundo caso, de fixação de preços médios regionais, o I.A.A. estabelecerá as áreas compreendidas nas regiões açucareiras respectivas. Adotar-se-á, assim, o zoneamento do açúcar para consumo.

São as duas grandes alternativas que o Governo Federal deverá tomar. O que não é possível é adotar as duas alternativas au-

mesmo tempo, para deixar ao I.A.A. o arbitrio da escolha.

No capítulo da receita, criam-se as seguintes taxas:

1º — 10% sobre o preço oficial do açúcar;

2º — 3% sobre o preço oficial, para atender à política de exportações;

3º — 10% sobre o preço oficial fixado para o álcool de qualquer tipo, por litro.

Quer dizer que, sobre o preço atual fixado de Cr\$ 12.180 por saco de açúcar, haverá um agravamento de Cr\$ 1.583 por saco de açúcar. Essa importância será um item do custo da produção. Irá agravar o consumidor com esta importância, pois, ao fixar o I.A.A. no Plano da Safra, uma margem de lucro para o usineiro, de menos de Cr\$ 600 por saco, não pode deixar de buscar no consumidor, com o preço majorado, a cobertura para essas taxas tão elevadas. A mesma coisa irá ocorrer com a taxa de álcool, que incidirá sobre o preço para o consumidor, quer do álcool industrial, como o do carburante. Admitindo-se a taxa sobre o álcool industrial não é possível fazer-se o mesmo sobre o álcool carburante o que iria afetar o preço do combustível para o transporte (pelo álcool para a mistura com a gasolina).

Será, ainda sobremodo iníquo que as taxas correspondam a preços teoricamente fixados, sem que o I.A.A. dê plena garantia de sustentação desses preços. Nesta safra, deve-se salientar, o I.A.A. fixou os preços na base de Cr\$ 12.180 o saco de 60 quilos, e no entanto, as cotações atuais estão alcançando tão somente Cr\$ 7.000. Ora, a incidência de uma taxa de 10% sobre o preço não atingido de Cr\$ 12.180 levaria a falência a indústria açucareira nacional.

Por oportuno, diga-se que nem sequer a Companhia Usinas Nacionais, de propriedade do I.A.A., vem cumprindo aqueles preços fixados do respectivo Plano de Safra.

Muitos outros pontos eu poderia respingar, se não fosse a exiguidade do prazo, meu caro Ministro Luiz Viana, como os poderes ditoriais conferidos ao Procurador Geral do I.A.A., a invasão de atribuições do IBRA pelo I.A.A., etc. demonstrando que o Projeto não satisfaz os produtores, nem pode atender à lucida política governamental. Eu que-

ro, assim, lhe fazer um apelo, que sei terá acolhida no seu sereno espírito: mostre esta carta ao Presidente Castelo Branco, faça-lhe ver as minhas apreensões justificadas, o meu desejo de colaborar no sentido do seu Governo propor uma legislação dentro da realidade açucareira, evitando o acirramento de uma contra outra região, de uma contra outra classe. Eu sugeriria ao Presidente Castelo Branco uma alternativa: abrir com um prazo de audiência de oito dias, o problema à discussão dos Estados interessados, nesse período far-se-ia uma revisão no projeto, expurgando-o das suas principais falhas com a participação dos representantes das classes produtoras das diversas regiões açucareiras do País.

Terá assim, o Presidente Castelo Branco dado um grande exemplo de diálogo democrático em todas as classes, de todas as regiões, uma vez que esse Projeto não foi dado conhecimento às classes interessadas, nem sequer passou, como de direito e de tradição, pela análise da própria Comissão Executiva do I.A.A.

Considero, meu caro Ministro, como uma demonstração de colaboração ao Governo do Marechal Castelo Branco, essa rápida análise que lhe transmito na certeza de sua sensibilidade para julgar as minhas preocupações de homem do Nordeste, empenhado em ver resolvido, em definitivo, a angústia que se apossou de todos aqueles que lavram os campos de cana, ou movimentam as fábricas de açúcar daquela região.

Com a melhor afeição do seu amigo e admirador. — João Cleofas".

Sr. Presidente, na verdade, o projeto não consolida nada da legislação atual, que é dispersa e abundante.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Lembro ao nobre orador que está a faltar o tempo de que dispõe.

O SR. JOAO CLEOFAS — Permita-me V. Exa. que, em cinco minutos, analise objetivamente a proposição.

O projeto é uma fragmentação de textos justapostos e sem um sentido de unidade. Accentue-se, de início, que o projeto não assegura garantia de preço, como podemos ver nos artigos 3º e 5º. O art. 3º, § 1º, limita-se a dizer que os preços serão processados segundo as normas dos planos de safra. Limita-se, assim, a reproduzir o que consta de todos os planos de safra e que não vem tendo execução

prática. O art. 5º apresenta-se com uma curiosidade. Por esse artigo, constitui-se um estoque de retenção. O financiamento desse estoque será feito pelos estabelecimentos oficiais de crédito, por órgãos supletivos do abastecimento ou, mediante ajuste pelos órgãos internacionais de financiamento. Com o devido respeito a quem elaborou um texto dessa natureza, esperar-se, para constituir estoque de retenção, a obtenção de auxílios de órgãos internacionais de financiamento, isso, francamente, é uma pilharia, é uma ilusão. Sr. Presidente, o projeto ainda é impreciso nos termos em que estabelece o sistema de apuração de preços, porque, na verdade, prevê um sistema híbrido, ora tendo em vista um preço médio regional, ora um preço médio nacional. Nunca se viu redigir-se uma lei sem saber o que se quer. E por que se estabeleceu esse sistema híbrido? Está aqui: é porque o Instituto ainda não sabe qual o sistema melhor. E ficarão os produtores numa alternativa, na desconfiança, na incerteza, na desesperança, no desconhecimento da solução, do critério adotado para a parte básica, que é a da estabilização de sua produção. A exposição de motivos do Ministro Daniel Faraco, quando fala nesse sistema híbrido, diz apenas o seguinte:

"Para o caso do estabelecimento de preço na fonte produtora, prevê o anteprojeto a opção entre a fixação de um preço nacional ponderado ou de preços médios regionais."

Nada mais; nenhuma outra justificativa, uma palavra sequer.

Então, se tem direito a reclamar e a protestar, numa hora em que a crise se espalha por todo o País, em que ouvimos aqui mais de 80 Deputados denunciarem a situação dramática que atravessa a produção açucareira, e quando o Instituto, com todos os seus técnicos, com os seus estudos, com os seus pareceres, com os suas comissões, com as suas pesquisas, com suas elucubrações, com tudo isso, não sabe o que propor de objetivo e de definitivo. A taxação sobre o preço oficial nada garante do preço. E o exemplo temos ai nesta situação a que há pouco se referiam os nobres parceiros: o Instituto fixa um preço de 12.180 e o mesmo Instituto, através do seu departamento comercial, compra pela metade desse preço. Entendo, Sr. Presidente, este projeto não deveria merecer, na verdade, acomlhimento de nossa parte.

Nesta hora, a produção de Pernambuco encontra-se como que num velório. A direção do Instituto limitou-se a apelar aos produtores, no sentido de que fizessem manifestações de aplausos. Quer dar caráter de solidariedade política ao assunto.

Com estas ressalvas, Sr. Presidente, feitas de maneira apressada, por ter de atender a observação de V. Exa, irei concluir. Não quero se diga que irei contrariar os que estão numa hora tão melancólica. No meu Estado, Não negarei aos meus conterrâneos, nessa hora, uma manifestação de solidariedade. Irei dar o meu voto, por isto, a este projeto tão mal redigido, que, no meu entender, não vai resolver a situação de calamidade e de desgraça que alcança todo o País no setor açucareiro. Não quero se diga, porém, que faltou de nossa parte o meu pronunciamento. Trouxe esta colaboração, sem pretender atacar ninguém, apenas com a intenção de, com sinceridade, externar, perante este Plenário as minhas dúvidas e inquietações, e para mostrar que, na verdade, precisamos reformular nossa política açucareira, e não apresentar uma colcha de retalhos, fragmentada. Precisamos na verdade, contribuir para que se tenha um Instituto prestigiado com autoridade e capacidade de decidir. O sistema fundamental em que se assenta a política açucareira nacional é o de contingenciamento da produção. Encontrando uma situação falha, oriund da Resolução que aumentou o limite para 100 milhões de sacas, o Instituto, fora da realidade, ainda agora, em maio acaba de distribuir a parte que ficou para complementação da lotação das usinas, quando o que há é a dívida generalizada. O projeto neste ponto, Sr. Presidente, teve mais decisão, porque vai impedir a montagem de novas usinas. E aproveito a oportunidade para louvar a atitude do Relator, no particular. Desejaria, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Lamento informar o nobre orador: de que já ultrapassou de muito o tempo de que dispunha, e há outros oradores inscritos. Peço a V. Exa. concluir sua oração.

O SR. JOAO CLEOFAS — Um minuto apenas, Sr. Presidente.

Tenho a dizer, em conclusão, que de nada valem leis, de nada valem este projeto, esses relatórios, planejamentos, pesquisas, comissões, grupos de trabalho se não houver uma decisão do Executivo, uma capacidade de resolução, uma compreensão exata dos problemas e um desejo de resolver esta situação de desamparo, em que continuam os produtores do Brasil, muito especialmente os de Pernambuco, mesmo com a aprovação de um projeto como este. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

PREÇO D'ESTE NÚMERO Cr\$ 1